

Pregão Eletrônico nº PE25004 - SME
Processo nº **P382622/2025**
Número LICITANET: 060/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE.

2. DO FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.213 de 26 de julho de 2023; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. OBJETO: O objeto da presente licitação é a “Contratação de empresa para executar os serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a serem utilizados nos distritos e localidades do Município de Sobral”, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

4.1. A licitação será realizada por Lote conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e <https://www.licitanet.com.br/processos>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/login>, pela pregoeira Maria Augusta Silveira.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/07/2025, ÀS 08:00 H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2025, ÀS 09:00H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/07/2025, ÀS 09:00H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. **Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível

no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.1.2. Em atendimento ao § 10, Art. 80 da Lei nº 14.133/2021, só poderão participar deste certame as empresas devidamente qualificadas tecnicamente, que possuem o CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO vigente emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão-SEPLAG da Prefeitura do Município de Sobral-CE, em conformidade com o Edital de Pré-Qualificação nº 001/2025-SME, Processo nº P384822/2025.

8.1.2.1. A qualificação exigida, examinada e atestada previamente mencionada no subitem anterior se refere somente quanto a qualificação técnica das interessadas, devendo assim as mesmas apresentarem todos os outros documentos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Para os Lotes **1, 2 e 3** a participação é de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

8.6. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

8.6.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.7. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

8.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.7.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação

8.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.7.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.8.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.8.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

8.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.8.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.8.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.8.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.9. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço pregaocelic@sobral.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do(a) nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos estão previstos no Termo de Referência, anexo A do presente Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública contratante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.3.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.3.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.3.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.3.1.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

10.7.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

10.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, quando solicitado e justificado pelo licitante.

10.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 42 da LC nº 123/2006).

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.5.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Conforme solicitação do pregoeiro (a), o licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo, conforme cada caso.

11.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

11.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;

12.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais**.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação **aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de R\$ 0,01, utilizando como referência o valor global do lote.

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e;

13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de *mesmo valor*, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

13.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

13.19.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

13.19. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.19.2.2. Empresas brasileiras;

13.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

13.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do **preço máximo** definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.

f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.

14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.2.1.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Conter vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1. deste edital
- 14.8.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital.
- 14.9. A disputa será realizada por Lote, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

14.9.1. A proposta final para o Lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do Lote.

14.10. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art.

14.12. É indício de inexecuibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 58 do Decreto Municipal nº 3213/2023.

14.12.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

14.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema.

14.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da declaração de habilitado o vencedor.

15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:

15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:

15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de

30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:

15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra, quando for o caso, falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contrato celebrado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 16.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

16.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

16.16. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 51.713.769,60 (cinquenta e um milhões, setecentos e treze mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**,

conforme os custos unitários apostos na tabela constante do subitem 2 do **Anexo A- Termo de Referência**.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

18.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

19.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

19.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

19.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e C – Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19.6. Da Garantia

19.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

19.7. Da Subcontratação

19.7.1 - É vedada a subcontratação da frota de veículos a serem utilizados acima de 25% (vinte e cinco por cento) dos veículos necessários durante toda a execução do contrato, de acordo com o artigo 91 do decreto municipal 3213/2023 de 26 de julho de 2023.

19.7.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo.

19.7.3 - A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração, no contratado, produzir direito para si, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas em lei.

19.7.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da

subcontratação.

19.7.5 - Em caso de subcontratação deverá ser dada preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, para cumprimento da LC n.º 123/2006.

19.7.6 – Justificativa da subcontratação:

Visando assegurar a adequada execução do objeto contratual, a Administração Pública admite a possibilidade de subcontratação parcial da frota de veículos, observados os limites e condições previstos neste Edital.

A autorização de subcontratação é prevista em conformidade com o artigo 91 do Decreto Municipal nº 3.213/2023, limitando-se a no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de veículos necessários à execução do contrato. Essa medida visa conferir flexibilidade operacional ao contratado, sem comprometer a responsabilidade integral sobre o objeto e a qualidade dos serviços a serem prestados, além de observar e cumprir norma do regulamento municipal em vigor.

A exigência de autorização prévia da Contratante para a subcontratação busca garantir o controle da capacidade técnica e operacional das eventuais subcontratadas, preservando o interesse público e a eficiência da execução contratual.

Adicionalmente, cumpre observar a prioridade conferida às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de modo a fomentar a participação dessas entidades no fornecimento de bens e serviços à Administração Pública.

Dessa forma, a previsão de subcontratação, nos limites estabelecidos, não apenas atende às normas legais vigentes, como também assegura a eficiência, a segurança jurídica e o interesse público na execução do objeto licitado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

20.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

20.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

20.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO C - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

ANEXO D – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Secretária Executiva da Secretaria Municipal da Educação

Assessorado por:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE: 46.698

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Administrativa da SME.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a serem utilizados nos distritos e localidades do Município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com a forma de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 – TIPO DE VEÍCULO: VAN						
ITEM	DISTRITO/ TIPO DE ROTA	ROTA COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VL. UNITARIO ESTIMADO	VL. TOTAL/ANO
1.1	ARACATIAÇU PROFESSOR II	ARACATIAÇU/PATOS/CARACARÁ/SOBRAL/ CARACARÁ/PATOS/ARACATIAÇU	KM	86400	R\$ 9,25	R\$ 799.200,00
1.2	PATOS PROFESSOR I	ARACATIAÇU/ PATOS	KM	19008	R\$ 9,25	R\$ 175.824,00
1.3	TAPERUABA MISTA I	OLINDA/ TAPERUABA	KM	23040	R\$ 9,25	R\$ 213.120,00
1.4	TAPERUABA MISTA III	BOA VISTA DOS CABECINHAS/ TAPERUABA	KM	14400	R\$ 9,25	R\$ 133.200,00
1.5	TAPERUABA PROFESSOR II	TAPERUABA / VASSOURAS /BILHEIRA /OLHO DÁGUA DO PAJÉ /SOBRAL /TAPERUABA.	KM	86400	R\$ 9,25	R\$ 799.200,00
1.6	BILHEIRA MUNICIPIO III	PIRAJA/ FLORES/ SANTA ROSA/ OLHO DAGUA DO PAJÉ/ BILHEIRA	KM	28512	R\$ 9,25	R\$ 263.736,00
1.7	BILHEIRA MUNICIPIO V	EMASA/IRACEMA/ ÔLHO DÁGUA DO PAJÉ	KM	24192	R\$ 9,25	R\$ 223.776,00
1.8	CAIOCA PROFESSOR I	PREFEITURA/ CAIOCA	KM	25344	R\$ 9,25	R\$ 234.432,00
1.9	RAFAEL ARRUDA PROFESSOR III	SOBRAL/ PREFEITURA/ APRAZÍVEL/ PEDRA DE FOGO/ TORTO/ RAFAEL ARRUDA	KM	39168	R\$ 9,25	R\$ 362.304,00
1.10	TORTO MUNICIPIO I	BEIRA DA LINHA/ FAZENDA SANHARÃO/ ALTO ALEGRE DO TIBÚRCIO/ PAULO LUSTOSA/ BAIXA DO GABO/ ANGUSTURA/ GONÇALO ALVES/ TORTO	KM	26496	R\$ 9,25	R\$ 245.088,00

1.11	JAIBARAS PROFESSOR I	SOBRAL/ PREFEITURA/ JAIBARAS/ BARRAGEM	KM	27648	R\$ 9,25	R\$ 255.744,00
1.12	BARACHO MISTA III	BARACHO/ BAIXA GRANDE/ SANTA LUZIA/ BARACHO	KM	19872	R\$ 9,25	R\$ 183.816,00
1.13	BONFIM MISTA II	GAMELEIRA/ JORDÃO	KM	18432	R\$ 9,25	R\$ 170.496,00
1.14	BONFIM PROFESSOR I	JORDÃO / BARACHO / SÃO FRANCISCO / SOBRAL	KM	32256	R\$ 9,25	R\$ 298.368,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 1 - VAN						R\$ 4.358.304,00

LOTE 02 – TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS						
ITEM	DISTRITO/ TIPO DE ROTA	ROTA COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL/ANO
2.1	ARACATIAÇU MISTA III	RIACHO DO GABRIEL/ JOÃO VEADO/ CHICO GUACHINIM/ SANGRADOURO DO AÇUDE /FAZENDA DIDI/ARACATIAÇU	KM	20736	R\$ 10,88	R\$ 225.607,68
2	ARACATIAÇU MISTA IV	LOGRADOURO/SÃO GERARDO/JOÃO PASSOS DIAS/PIRAJA/ARACATIAÇU	KM	27648	R\$ 10,88	R\$ 300.810,24
2.3	ARACATIAÇU MUNICIPIO I	JOÃO PEREIRA 1 / CARNAÚBA / JOÃO PEREIRA 2	KM	33408	R\$ 10,88	R\$ 363.479,04
2.4	ARACATIAÇU PROFESSOR I	PREFEITURA DE SOBRAL / ARACATIAÇU	KM	36864	R\$ 10,88	R\$ 401.080,32
2.5	PATOS MISTA II	LAGES/ PATOS/ÁGUA DOCE/ OITICICA/ ARACATIAÇU	KM	11232	R\$ 10,88	R\$ 122.204,16
2.6	PATOS MUNICIPIO I	TIMBAUBA I/ PATOS	KM	25632	R\$ 10,88	R\$ 278.876,16
2.7	PATOS MUNICIPIO III	SÃO JOAQUIM/ ASSENTAMENTO BOM SUCESSO / LAJES / PATOS/ SÃO JOAQUIM	KM	14976	R\$ 10,88	R\$ 162.938,88
2.8	CARACARA PROFESSOR I	SOBRAL/ PREFEITURA/ PATOS/ CARACARÁ / PATOS / PREFEITURA / SOBRAL	KM	73728	R\$ 10,88	R\$ 802.160,64
2.9	TAPERUABA MISTA V	SANTO REIS / ÁGUAS MORTAS POÇO DA PEDRA / ALTO ALÉGRE / TAPERUABA	KM	33408	R\$ 10,88	R\$ 363.479,04
2.10	TAPERUABA	BOA VISTA DOS PAIVAS/	KM	15552	R\$ 10,88	R\$ 169.205,76

	MISTA VII	NORBERTO DE PAIVA/ VASSOURAS/ VILA ROMANA/ OLHO D'AGUA DO TRAPIA/ TAPERUABA				
2.11	TAPERUABA MUNICIPIO I	SANTARÉM/ BILHEIRA	KM	23904	R\$ 10,88	R\$ 260.075,52
2.12	TAPERUABA MUNICIPIO II	VALENTIM/ FAZENDA NOVA/ SABONETE/ MARACANGIPE/ TAPERUABA	KM	16128	R\$ 10,88	R\$ 175.472,64
2.13	TAPERUABA PROFESSOR I	(MT) TAPERUABA/ VASSOURAS/ MACAPÁ/ BILHEIRA/ ÔLHO D'ÁGUA DO PAJÉ/ EMASA (N) TAPERUABA/VASSOURAS/ MACAPÁ/ BILHEIRA	KM	43200	R\$ 10,88	R\$ 470.016,00
2.14	TAPERUABA PROFESSOR III	PREFEITURA DE SOBRAL/ BILHEIRA/ TAPERUABA	KM	50976	R\$ 10,88	R\$ 554.618,88
2.15	BILHEIRA MISTA I	ASSENTAMENTO VÁRZEA DA CRUZ / BILHEIRA	KM	45792	R\$ 10,88	R\$ 498.216,96
2.16	BILHEIRA MUNICIPIO I	FAZENDA ESTIVA/ VASSOURA DO PAJÉ	KM	69120	R\$ 10,88	R\$ 752.025,60
2.17	BILHEIRA MUNICIPIO II	EMASA/ SÃO JOSÉ	KM	31104	R\$ 10,88	R\$ 338.411,52
2.18	BILHEIRA MUNICIPIO IV	PULGA DE LEITE/ SACO DO PAJÉ/ LAGES DO PAJÉ/ SACO DO PAJÉ/ RAJADA/ BOIS/ ÔLHO D'ÁGUA DO PAJÉ/ BILHEIRA	KM	25920	R\$ 10,88	R\$ 282.009,60
2.19	BILHEIRA MUNICIPIO VI	ESCOLA ARAUJO CHAVES NA BILHEIRA/ TAPERUABA/ ESCOLA CESÁRIO BARRETO/ ETI JOÃO DE DEUS	KM	18432	R\$ 10,88	R\$ 200.540,16
2.20	BILHEIRA MUNICIPIO VII	ESCOLA ARAUJO CHAVES NA BILHEIRA/ TAPERUABA/ ESCOLA CESÁRIO BARRETO/ ETI JOÃO DE DEUS	KM	22464	R\$ 10,88	R\$ 244.408,32
2.21	CAIOCA MUNICIPIO I	CAIOCA/ MADEIRA/ CHESF/ MADEIRA/ IGREJA DA PEDRA BRANCA/ VARZEA DA PEDRA/ CAIOCA	KM	25344	R\$ 10,88	R\$ 275.742,72
2.22	CAIOCA MUNICIPIO II	CAIOCA/MUQUEM/PATOS/GAN GORRA/ LUZ /CAIOCA	KM	23040	R\$ 10,88	R\$ 250.675,20
2.23	CAIOCA MUNICIPIO III	CAIOCA/ IPUEIRINHA	KM	24480	R\$ 10,88	R\$ 266.342,40
2.24	CAIOCA	MUQUÉM/ SOBRAL	KM	32256	R\$ 10,88	R\$ 350.945,28

	UNIVERSITARIO I					
2.25	PATRIARCA MUNICIPIO II	CARAUBAS (FERREIRA) / CANTA GALO/ MUTUCA / ITAPEMIRM/ PATRIARCA	KM	14112	R\$ 10,88	R\$ 153.538,56
2.26	RAFAEL ARRUDA MISTA I	FLORINDA/ ANTÔNIO BATISTA	KM	20736	R\$ 10,88	R\$ 225.607,68
2.27	RAFAEL ARRUDA PROFESSOR I	RECREIO / OURO BRANCO / RAFAEL ARRUDA / PEDRINHAS / TORTO / APRAZÍVEL / PEDRA DE FOGO / PONTA DA SERRA / JAIBARAS / BARRAGEM / SOBRAL	KM	11520 0	R\$ 10,88	R\$ 1.253.376,00
2.28	RAFAEL ARRUDA PROFESSOR II	RAFAEL ARRUDA/ TORTO/ APRAZIVEL/ JAIBARAS/ SETOR I/	KM	50688	R\$ 10,88	R\$ 551.485,44
2.29	APRAZÍVEL MUNICIPIO II	SÃO DOMINGO / APRAZÍVEL	KM	16128	R\$ 10,88	R\$ 175.472,64
2.30	APRAZÍVEL UNIVERSITARIO I	PONTA DA SERRA / PEDRA DE FOGO/ PAU D'ARCO/ APRAZIVEL / SOBRAL / UFC/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UVA- CIDAO/ UVA-BETANIA/ BAIRRO DO JUNCO/ UVACCH	KM	49536	R\$ 10,88	R\$ 538.951,68
2.31	JAIBARAS MISTA II	SÃO DOMINGOS / IPUEIRINHA/ JARINA/ CEDRO/ JAIBARAS	KM	27648	R\$ 10,88	R\$ 300.810,24
2.32	BARACHO MISTA II	BARACHO/ DESTERRO/ BARACHO	KM	19008	R\$ 10,88	R\$ 206.807,04
2.33	BARACHO PROFESSOR I	SOBRAL/ PREFEITURA/ JORDÃO/ SITIO TANQUES/ SÃO FRANCISCO/ BARACHO	KM	32256	R\$ 10,88	R\$ 350.945,28
2.34	BARACHO UNIVERSITARIO II	BARACHO/ JORDÃO	KM	19584	R\$ 10,88	R\$ 213.073,92
2.35	BONFIM PROFESSOR II	SOBRAL/ PREFEITURA / BONFIM / VILA DOS ANJOS/ VARZEA REDONDA	KM	18432	R\$ 10,88	R\$ 200.540,16
2.36	JORDAO MISTA IV	SANTO ANTONIO DE BAIXO/ BARRO ALTO/ CONTENDAS/ JORDÃO/ ESCOLA JOSE EUCLIDES/ ESCOLA JOSÉ INÁCIO/ ETI RAIMUNDO NONATO/ CEI FRANCISQUINHA OLIVEIRA/ ANEXO JOSÉ INÁCIO	KM	19008	R\$ 10,88	R\$ 206.807,04

2.37	JORDAO MUNICIPIO III	SÍTIO SANTO HILÁRIO/ SÍTIO SANTANA / SÍTIO SÃO JOAQUIM/ SÍTIO SÃO FRANCISCO / SÍTIO TANQUES/ SÍTIO JARDIM	KM	20160	R\$ 10,88	R\$ 219.340,80
2.38	SEDE ESTADO V	PEDRINHAS/ PARQUE SILVANA 1 E 2/ ALTO DA BRASÍLIA/ RECANTO 1 E 2 12:20: SINHA SABOIA/ COHAB 1/ COHAB 2 COLÉGIO MILITAR JARBAS PASSARINHO	KM	23040	R\$ 10,88	R\$ 250.675,20
2.39	SEDE MISTA V	SOBRAL/ SÃO FERNANDES/ PEDRA BRANCA/ PARAISO DAS FLORES/ ESC. RAIMUNDO PIMENTEL (CAIC)/ESCOLA RAUL MONTE/ ALTO DA BRASÍLIA/ ESCOLA PROFESSOR ARRUDA/ ESC. DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA	KM	17280	R\$ 10,88	R\$ 188.006,40
2.40	SEDE MISTA VI	CÓRREGO DA ONÇA / ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO (SUMARÉ) / EMBACEL/ PARQUE SANTO ÂNTONIO/ PAULO ARAGÃO/ ESCOLA CARLOS JEREISSATI/ MONSENHOR JOSÉ GERARDO FERREIRA GOMES(NOÉLIA)	KM	11520	R\$ 10,88	R\$ 125.337,60
2.41	SEDE MISTA X	SOBRAL/ CACHOEIRO I/ COHAB III/ TERRENOS NOVOS/ ESC. YEDA FROTA/ CEI DOLORES LUSTOSA/ ESC. GERARDO RODRIGUES/ MOCINHA RODRIGUES/ ESC. JARBAS PASSARINHO/ NETINHA CASTELO	KM	23040	R\$ 10,88	R\$ 250.675,20
2.42	SEDE MISTA XV	TERRENOS NOVOS/ VILA UNIÃO/ JUNCO/ ESCOLA LUIS FELIPE/ LICEU/ ESCOLA PROFESSOR ARRUDA/ MONSENHOR ALOYSIO PINTO/ PROFESSOR ARRUDA/ TERRENOS NOVOS	KM	19008	R\$ 10,88	R\$ 206.807,04
2.43	SEDE MISTA XVI	7 HORAS: RECANTO 1 E 2 / PARAISO DAS FLORES/ PROFESSOR ARRUDA/ ESTADUAL 2 VOLTAS 11 HORAS: PROFESSOR ARRUDA/ RECANTO 1 E 2/ PARAISO DAS FLORES 17 HORAS: PROFESSOR ARRUDA/ RECANTO 1 E 2/ PARAISO DAS	KM	10944	R\$ 10,88	R\$ 119.070,72

		FLORES/ ALTO DA BRASÍLIA				
2.44	SEDE MISTA XVII	7 HORAS: BOQUEIRAO/ ESCOLA MARIA DIAS IBIAPINA 17 HORAS: ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS/ LUIS FELIPE/ LYSIA PIMENTEL/ BOQUEIRÃO	KM	14400	R\$ 10,88	R\$ 156.672,00
2.45	SEDE MUNICIPIO II	TAMARINDO PARA ESCOLA MARIA DO CARMO	KM	2880	R\$ 10,88	R\$ 31.334,40
2.46	SEDE MUNICIPIO III	APOIO ROTA FAZENDA NAMBI (MANHÃ)	KM	5472	R\$ 10,88	R\$ 59.535,36
2.47	SEDE MUNICIPIO IV	TERRENOS NOVOS/ ORFANATO/ ESCOLA EMIDIO SEDIM 07 AS 09 SEG, QUAR, SEX - DOMINGOS OLÍMPIO (ATRÁS DO CIRÃO) / ANEXO CEI TERESINHA DE JESUS (ROTARY CLUB) 08 AS 10: ALTO DO CRISTO/ CEJA, SINHA SABOIA/ CEJA (SEG, TER, QUI) 11:00 HORAS: TERRENOS NOVOS/ ORFANATO/ ESCOLA EMIDIO SENDIM 11:00: RENATO PARENTE/ CEI DOLORES LUSTOSA 13 ÀS 16: SINHA SABÓIA/ CEJA (SEG, TER, QUI)	KM	6912	R\$ 10,88	R\$ 75.202,56
2.48	SEDE MUNICIPIO V	7 HORAS E 11 HORAS: RECANTO 2/ ESCOLA RAUL MONTE, RECANTO 1/ PARQUE SILVANA 2/ CEJA, CAIÇARA/ ESCOLA LEONEL BRISOLA/ ESCOLA EDGAR LINHARES 13 HORAS: CORAÇÃO DE JESUS/ CRECHE SÉRGIO BARBOSA, RECANTO 1/ PARQUE SILVANA 2/ CEJA 17 HORAS: CAIC (APOIO)/ TRAJANO DE MEDEIROS/ RECANTO 1 E 2. OBS: (ALUNOS ESPECIAIS CEJA - terça e quinta 7:30-10:00, quarta de 13:00-16:00)	KM	14976	R\$ 10,88	R\$ 162.938,88
2.49	SEDE PROFESSOR I	PREFEITURA/ SALGADOS DOS MACHADOS/ VARJOTA DOS MACHADOS/ SALGADOS DOS MACHADOS	KM	27648	R\$ 10,88	R\$ 300.810,24
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 02 – MICRO-ÔNIBUS						R\$ 14.633.164,80

LOTE 03 – TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS						
ITEM	DISTRITO/ TIPO DE ROTA	ROTA COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL/ANO
3.1	ARACATIAÇU ESTADO I	ARACATIAÇU/ SOBRAL	KM	48384	R\$ 13,51	R\$ 653.667,84
3.2	ARACATIAÇU ESTADO II	PICADA DE CIMA/ ARACATIAÇU	KM	44352	R\$ 13,51	R\$ 599.195,52
3.3	ARACATIAÇU ESTADO III	ARACATIAÇU/ OITICICA/ ÁGUA DOCE/ PATOS/ CARACARA/ LAJES/ SOBRAL	KM	48384	R\$ 13,51	R\$ 653.667,84
3.4	ARACATIAÇU MISTA I	SÃO JOÃO/ ARACATIAÇU	KM	23040	R\$ 13,51	R\$ 311.270,40
3.5	ARACATIAÇU MISTA II	ASSENTAMENTO BOM SUCESSO/ ARACATIAÇU	KM	19584	R\$ 13,51	R\$ 264.579,84
3.6	ARACATIAÇU MISTA V	SÃO JOSÉ/ FLORES/ EMASA/ IRACEMA/OLHO D'ÁGUA DO PAJÉ/ ESTIVAS/ ARACATIAÇU	KM	34560	R\$ 13,51	R\$ 466.905,60
3.7	ARACATIAÇU UNIVERSITARIO I	ARACATIAÇU/SOBRAL	KM	44928	R\$ 13,51	R\$ 606.977,28
3.8	ARACATIAÇU UNIVERSITARIO II	ARACATIAÇU/ ESTIVAS/ OLHO D'ÁGUA DO PAJÉ/ SOBRAL/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UFC/ UVACIDAO/ UVABETANIA/ UVACCH/ BAIRRO DO JUNCO/ ARACATIAÇU	KM	84096	R\$ 13,51	R\$ 1.136.136,96
3.9	ARACATIAÇU UNIVERSITARIO III	ARACATIAÇU/ PATOS/ CARACARÁ/ SOBRAL/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UFC/ UVACIDAO/ UVABETANIA/ UVACCH/ BAIRRO DO JUNCO/ ARACATIAÇU	KM	86400	R\$ 13,51	R\$ 1.167.264,00
3.10	PATOS MISTA I	LAGES/ PATOS/ÁGUA DOCE/ OITICICA/ ARACATIAÇU	KM	22464	R\$ 13,51	R\$ 303.488,64
3.11	PATOS MUNICIPIO II	TORRE DA EMBRATEL/ CAHOEIRA DOS LOUREDOS/ LAGES/ POSTO LINHARES/ PATOS	KM	13824	R\$ 13,51	R\$ 186.762,24
3.12	PATOS MUNICIPIO IV	FAZENDA TOURO/FAZENDA SÃO TOMÉ/TABULEIRO DO JÚLIO/ PÉ DA SERRA/	KM	24192	R\$ 13,51	R\$ 326.833,92
3.13	CARACARA ESTADO I	CAMPO GRANDE/OITICICA/IPUEIRINHA/	KM	24192	R\$ 13,51	R\$ 326.833,92

		MATA/CASINHAS/CARNAÚBAS/S ABONETE/CARACARÁ/ARACATI AÇU				
3.14	CARACARA ESTADO II	OITICICA/CAMPO GRANDE/SABONETE/CARACAR Â	KM	40320	R\$ 13,51	R\$ 544.723,20
3.15	CARACARA MISTA I	CARACARÁ/RIACHO DO FEIJÃO/ CASINHAS/ MATA/IPUEIRINHA	KM	25344	R\$ 13,51	R\$ 342.397,44
3.16	CARACARA MUNICIPIO I	MELADO/ FAZENDA MIRA BRAGA/ PICADA DE CIMA/ PICADA DE BAIXO/ CARNAÚBA/CARACARÁ	KM	27648	R\$ 13,51	R\$ 373.524,48
3.17	TAPERUABA MISTA II	FAZENDA MIRADOR/ JUREMA/BOM JESUS/ MACARANGIBE/ TAPERUABA	KM	14400	R\$ 13,51	R\$ 194.544,00
3.18	TAPERUABA MISTA IV	MACAPA/ BOA VISTA/ VASSOURAS/ TAPERUABA	KM	20736	R\$ 13,51	R\$ 280.143,36
3.19	TAPERUABA MISTA VI	MACAPA/ BOA VISTA/ VASSOURAS/ TAPERUABA	KM	13824	R\$ 13,51	R\$ 186.762,24
3.20	TAPERUABA UNIVERSITARIO I	TAPERUABA/VASSOURAS/ BILHEIRA/ ÔLHO D'ÁGUA DO PAJÉ/IRACEMA/SOBRAL/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UFC/ UVACIDAO/ UVABETANIA/ UVACCH/ BAIRRO DO JUNCO	KM	86400	R\$ 13,51	R\$ 1.167.264,00
3.21	TAPERUABA UNIVERSITARIO II	TAPERUABA/VASSOURAS/ BILHEIRA/ ÔLHO D'ÁGUA DO PAJÉ/IRACEMA/SOBRAL/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UFC/ UVACIDAO/ UVABETANIA/ BAIRRO DO JUNCO/ UVA(CCH)	KM	86400	R\$ 13,51	R\$ 1.167.264,00
3.22	TAPERUABA UNIVERSITARIO III	TAPERUABA /SOBRAL	KM	43200	R\$ 13,51	R\$ 583.632,00
3.23	BILHEIRA MISTA II	PUBA / BILHEIRA	KM	32256	R\$ 13,51	R\$ 435.778,56
3.24	CAIOCA ESTADO I	MUQUEM/ CAIOCA/ MADEIRA/ COHAB II/ ESC. MONS. ALOÍSIO PINTO/ JOSÉ GERARDO/ ESC. MONSENHOR ALOÍSIO PINTO/ ESC. SINHÁ SABOIA/ ESC. DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA/ ESC. PROFESSOR ARRUDA/ DOM WALFRIDO (LICEU)	KM	28800	R\$ 13,51	R\$ 389.088,00
3.25	PATRIARCA ESTADO I	PATRIARCA / SOBRAL	KM	29376	R\$ 13,51	R\$ 396.869,76

3.26	PATRIARCA MUNICIPIO I	CARAÚBAS (FERREIRA)/ PATRIARCA		16128	R\$ 13,51	R\$ 217.889,28
3.27	PATRIARCA MUNICIPIO III	ALEGRE/ MARRECAS/ AÇUDE EVARISTO/ ERÓ/ LAGOA QUEIMADA/ FAZENDA ESPERANÇA / PATRIARCA	KM	23040	R\$ 13,51	R\$ 311.270,40
3.28	PATRIARCA PROFESSOR I	PREFEITURA/ PATRIARCA	KM	27648	R\$ 13,51	R\$ 373.524,48
3.29	PATRIARCA UNIVERSITARIO I	PATRIARCA / SOBRAL	KM	34272	R\$ 13,51	R\$ 463.014,72
3.30	RAFAEL ARRUDA ESTADO I	PONTA DA SERRA/ PEDRA DE FOGO/PAU D'ARCO/PAU D'ARQUINHO/ RAFAEL ARRUDA	KM	42048	R\$ 13,51	R\$ 568.068,48
3.31	RAFAEL ARRUDA ESTADO II	RAFAEL ARRUDA/TORTO/IPUERINHA/AP RAZÍVEL/SOBRAL/MONS. ALOÍSIO PINTO/MILITAR/PROF.ARRUDA/ DOM WALFRIDO	KM	65952	R\$ 13,51	R\$ 891.011,52
3.32	RAFAEL ARRUDA ESTADO III	PEDRA DE FOGO/ PAU D'ARCO / PAU D'ARQUINHO/ RAFAEL ARRUDA	KM	16416	R\$ 13,51	R\$ 221.780,16
3.33	RAFAEL ARRUDA MISTA II	SÃO JOÃO/ CACIMBA DOS RIBEIROS	KM	13824	R\$ 13,51	R\$ 186.762,24
3.34	RAFAEL ARRUDA MISTA III	PONTA SERRA/PAU DARCO /APRAZÍVEL - PAUDARQUINHO DOS RICARDOS/VERTENTE 1 E 2/ APRAZÍVEL	KM	24480	R\$ 13,51	R\$ 330.724,80
3.35	RAFAEL ARRUDA MISTA IV	TORTO DE BAIXO/ RAFAEL ARRUDA	KM	24192	R\$ 13,51	R\$ 326.833,92
3.36	RAFAEL ARRUDA MUNICIPIO I	7 HORAS: OURO BRANCO/ RECREIO/ RAFAEL ARRUDA 16 HORAS: RAFAEL ARRUDA/ PEDRINHAS 17 HORAS: RAFAEL ARRUDA/ RECREIO/ CACIMBAS DOS RIBEIROS.	KM	17856	R\$ 13,51	R\$ 241.234,56
3.37	RAFAEL ARRUDA UNIVERSITARIO I	RECREIO / SOBRAL	KM	70848	R\$ 13,51	R\$ 957.156,48
3.38	RAFAEL ARRUDA UNIVERSITARIO	RECREIO/ OURO BRANCO/ RAFAEL ARRUDA/ PEDRINHAS/ CACHOEIRA/ TORTO / SOBRAL /	KM	35424	R\$ 13,51	R\$ 478.578,24

	II	UFC/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UVA-CIDAO/ UVA-BETANIA/ BAIRRO DO JUNCO/ UVACCH				
3.39	TORTO MISTA I	BEIRA DO RIO/ TORTO	KM	24192	R\$ 13,51	R\$ 326.833,92
3.40	TORTO MISTA II	TORTO/ RAFAEL ARRUDA + RECREIO/ BAIXA FUNDA/ RAFAEL ARRUDA	KM	16128	R\$ 13,51	R\$ 217.889,28
3.41	APRAZÍVEL MISTA I	APRAZÍVEL/ PEDRINHAS/ RAFAEL ARRUDA (7H) APRAZÍVEL/ RAFAEL ARRUDA (16H) PEDRINHAS/ CACHOEIRA/ SÃO JOSÉ DO TORTO (17H)	KM	28224	R\$ 13,51	R\$ 381.306,24
3.42	APRAZÍVEL MUNICIPIO I	PONTA DA SERRA/JAIBARAS - PAU DARCO/ PAUDARQUINHO/ IPUEIRINHAS	KM	30528	R\$ 13,51	R\$ 412.433,28
3.43	APRAZÍVEL MUNICIPIO III	PEDRA DE FOGO/ APRAZÍVEL	KM	22464	R\$ 13,51	R\$ 303.488,64
3.44	JAIBARAS ESTADO I	SETOR I/ IDEC/ BARRAGEM/ JAIBARAS	KM	9792	R\$ 13,51	R\$ 132.289,92
3.45	JAIBARAS MISTA I	TRAPIÁ/ JAIBARAS	KM	28800	R\$ 13,51	R\$ 389.088,00
3.46	JAIBARAS MISTA III	SETOR II /SETOR I/IDEC/BAIXÃO/ ESCOLA JOAQUIM BARRETO --- BAIXÃO/ SETOR II/ ESCOLA JOAQUIM BARRETO/ IDEC	KM	20736	R\$ 13,51	R\$ 280.143,36
3.47	JAIBARAS MISTA IV	MARACAJÁ/ ANASTACIO/ BARRAGEM/ JAIBARAS	KM	17280	R\$ 13,51	R\$ 233.452,80
3.48	JAIBARAS MISTA V	BARRAGEM/ JAIBARAS	KM	8640	R\$ 13,51	R\$ 116.726,40
3.49	JAIBARAS MISTA VI	REALEZA/ CEDRO/ JABURUNA/ PÉ DE SERRA	KM	29376	R\$ 13,51	R\$ 396.869,76
3.50	JAIBARAS MUNICIPIO I	BARRAGEM/ JAIBARAS/ SETOR I/ SOBRAL/ CENTRO DE LINGUAS	KM	27072	R\$ 13,51	R\$ 365.742,72
3.51	JAIBARAS MUNICIPIO II	JABURUNA/ POSTO 44/ SETOR 2/ JAIBARAS	KM	23040	R\$ 13,51	R\$ 311.270,40
3.52	JAIBARAS UNIVERSITARIO I	BARRAGEM/ JAIBARAS/ CEDRO/ SETOR I/ SOBRAL	KM	38016	R\$ 13,51	R\$ 513.596,16
3.53	JAIBARAS UNIVERSITARIO	BARRAGEM/ JAIBARAS/ CEDRO/ SETOR I/ SOBRAL	KM	36864	R\$ 13,51	R\$ 498.032,64

	II					
3.54	JAIBARAS UNIVERSITARIO III	JAIBARAS/ SOBRAL	KM	18432	R\$ 13,51	R\$ 249.016,32
3.55	BARACHO ESTADO I	CASA FORTE / BARACHO / CROATÁ / SÃO JOÃO / TANQUES / SÍTIO JARDIM / JORDÃO / CONTENDAS / SÃO FRANCISCO / ESC. MONS. ALOÍSIO PINTO / LICEU / LYSIA PIMENTEL	KM	50112	R\$ 13,51	R\$ 677.013,12
3.56	BARACHO MISTA I	CROATÁ / BOQUEIRÃO DA CASA FORTE	KM	12672	R\$ 13,51	R\$ 171.198,72
3.57	BARACHO UNIVERSITARIO I	JORDÃO/ CONTENDAS/ SOBRAL / UFC/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UVA-CIDAO/ UVA-BETANIA/ BAIRRO DO JUNCO/ UV	KM	32256	R\$ 13,51	R\$ 435.778,56
3.58	BONFIM ESTADO I	VARZEA REDONDA/VILA DOS ANJOS/ BONFIM/SOBRAL/ES C. SINHA SABOIA/ ESCOLA DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA/ ESCOLA RIBEIRO RAMOS	KM	22464	R\$ 13,51	R\$ 303.488,64
3.59	BONFIM MISTA I	SITIO SANTO HILÁRIO / SÍTIO SANTANA / SÍTIO JOAQUIM /JORDÃO	KM	11520	R\$ 13,51	R\$ 155.635,20
3.60	BONFIM MISTA III	SETOR VI/SOBRAL	KM	31104	R\$ 13,51	R\$ 420.215,04
3.61	BONFIM MISTA IV	PEDRA BRANCA/ PURPUREMA / FORMOSA/ ESTREITO/ SOBRADINHO /CAEIRAS/ BONFIM	KM	30528	R\$ 13,51	R\$ 412.433,28
3.62	BONFIM MISTA V	SERROTE DO PIABA/ BONFIM	KM	16416	R\$ 13,51	R\$ 221.780,16
3.63	BONFIM MUNICIPIO I	BOA ESPERANÇA / POÇO TANTAS / MALHADINHA / VÁRZEA REDONDA / VILA DOS ANJOS / BONFIM (ESCOLA JOSÉ ARIMATEIA)	KM	8640	R\$ 13,51	R\$ 116.726,40
3.64	BONFIM UNIVERSITARIO I	JORDÃO/ SOBRAL	KM	16128	R\$ 13,51	R\$ 217.889,28
3.65	JORDAO MISTA I	SITIO SAO JOAO/ SITIO SAO MIGUEL/ SITIO ÁGUA BRANCA/ SITIO TANQUES/ SITIO FRECHERAS/ SITIO GUARIBAS/ JORDÃO	KM	16704	R\$ 13,51	R\$ 225.671,04

3.66	JORDAO MISTA II	IDA: DESTERRO/ BARACHO/ CROÁTA/ JORDÃO/ ESCOLA RAIMUNDO NONATO/ ESCOLA DR JOSÉ EUCLIDES - VOLTA: ESCOLA DR JOSÉ EUCLIDES/ ESCOLA RAIMUNDO NONATO/ JARDIM/ ÁGUA BRANCA/ CROÁTA/ BARACHO/ DESTERRO	KM	9216	R\$ 13,51	R\$ 124.508,16
3.67	JORDAO MISTA III	SÍTIO SÃO FRANCISCO/ SÍTIO JARDIM/ SÍTIO TANQUE/ JORDÃO	KM	10368	R\$ 13,51	R\$ 140.071,68
3.68	JORDAO MUNICIPIO I	SANTO ANTONIO DE CIMA/ SANTO ANTONIO DE BAIXO/ BARRO ALTO/ CONTENDAS/ SÍTIO JARDIM/ SÍTIO TANQUES/ ÁGUA BRANCA	KM	16704	R\$ 13,51	R\$ 225.671,04
3.69	JORDAO MUNICIPIO II	CONTENDAS/ JORDÃO	KM	4608	R\$ 13,51	R\$ 62.254,08
3.70	JORDAO PROFESSOR I	SOBRAL/ JORDÃO/ SÍTIO TANQUES		9792	R\$ 13,51	R\$ 132.289,92
3.71	SEDE ESTADO I	SOBRAL - CENTRO/ BAIRRO SUMARÉ/ BAIRRO PADRE PALHANO/ AV. DOM JOSÉ/ ESC. PROFISSIONAL MONSENHOR ALOÍSIO PINTO/ ESC. PROFISSIONAL DOM WALFRIDO (LICEU)	KM	13824	R\$ 13,51	R\$ 186.762,24
3.72	SEDE ESTADO II	FAZENDA BOM FUTURO/ VARJOTA/SALGADO DOS MACHADOS/ BAIRRO SINHA SABÓIA/ ESC. MONS. ALOÍSIO PINTO/ ESC. DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA / ESCOLA PROFESSOR ARRUDA	KM	26496	R\$ 13,51	R\$ 357.960,96
3.73	SEDE ESTADO III	NOVO RECANTO/ RECANTO 1/ RESIDENCIAL MERUOCA/ GRENDENE/ PARAÍSO DAS FLORES/ ALTO DA BRASÍLIA/ EXPECTATIVA/ CORAÇÃO DE JESUS/ ESC. LUIZ FELIPE/ ESC. PROFESSOR ARRUDA/LICEU/ESC. MONS. ALOÍSIO PINTO.	KM	12096	R\$ 13,51	R\$ 163.416,96
3.74	SEDE ESTADO IV	SOBRAL/ BAIRRO DO SUMARÉ/ BAIRRO PADRE PALHANO/AV. DOM JOSÉ/ CENTRO/ RUA VIRIATO DE MEDEIROS/ AV. JOHN SANFORD/ JUNCO/ COHAB III/ ESC. PROFISSIONAL	KM	9216	R\$ 13,51	R\$ 124.508,16

		LYSIA PIMENTEL				
3.75	SEDE ESTADO VI	SANTA CASA/ SUMARÉ/ PADRE PALHANO/ ESCOLA RIBEIRO RAMOS/ MOSENHOR ALOYSIO PINTO	KM	15552	R\$ 13,51	R\$ 210.107,52
3.76	SEDE MISTA I	ARCO/ POSTO JUNCO/ PINHEIRO/ POSTO DE SAUDE DA COHAB 3/ POSTO COMBUSTÍVEL ENTRADA BAIRRO RENATO PARENTE/ BOQUEIRÃO	KM	14400	R\$ 13,51	R\$ 194.544,00
3.77	SEDE MISTA II	CAIÇARA / CIRÃO / LUÍS FELIPE / PROFESSOR ARRUDA / EMÍLIO SENDIM/ ESC. MONS. ALOÍSIO PINTO	KM	21312	R\$ 13,51	R\$ 287.925,12
3.78	SEDE MISTA III	CAIÇARA/ CIRÃO/ LUÍS FELIPE/ PROFESSOR ARRUDA/ RENATO PARENTE EMÍLIO SENDIM/ ESC. MONS. ALOÍSIO PINTO/ LICEU/ JARBAS	KM	21312	R\$ 13,51	R\$ 287.925,12
3.79	SEDE MISTA IV	CARNAUBAS/ MUTUCA/ MADEIRA/SOBRAL/ COHAB II/ESCOLA PAULO ARAGÃO/ ESCOLA MONSENHOR ALOÍSIO/ ESCOLA PROFESSOR ARRUDA/ ESC. PROFISSIONAL DOM WALFRIDO (LICEU) / COLÉGIO ESTADUAL DOM JOSÉ TUBINAMBA DA FROTA	KM	38016	R\$ 13,51	R\$ 513.596,16
3.80	SEDE MISTA IX	ALEGRE/ MARRECAS/ VILA MIRANDA/ ESC. PROFESSOR ARRUDA/ LICEU/ ESC. DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA/ ESC. MARIA DO CARMO ANDRADE	KM	21888	R\$ 13,51	R\$ 295.706,88
3.81	SEDE MISTA VII	CAMPO DOS VELHOS/ LICEU/ ESTADUAL	KM	10368	R\$ 13,51	R\$ 140.071,68
3.82	SEDE MISTA VIII	CANUDOS/ FAZENDA TELHA/ FAZENDA RANCHO DO VAQUEIRO/ COHAB II/ COHAB I/ JACIRA PIMENTEL/ PAULO ARAGÃO/ CARLOS JEREISSATI/ TEREZINHA RODRIGUES/ ESC. MONS. ALOÍSIO PINTO	KM	25920	R\$ 13,51	R\$ 350.179,20
3.83	SEDE MISTA XI	BOQUEIRÃO/ CAMPO PORTUGUESA/ BIFURCAÇÃO GAMELEIRA/ ZÉ LEITEIRO/ COHAB III/ CSTI MARIA DIAS/ ESC. PROFISSIONAL LYSIA	KM	20736	R\$ 13,51	R\$ 280.143,36

		PIMENTEL/ ESC GERARDO RODRIGUES/ JARBAS PASSARINHO/ ESC. NETINHA CASTELO/ ESC. LUIZ FELIPE/ ESC RIBEIRO RAMOS				
3.84	SEDE MISTA XII	SOBRAL/ ALTO GRANDE/ PARQUE DE EXPOSIÇÃO/ ALTO DA COLINA/ ESC. PROFISSIONAL DOM WALFRIDO (LICEU)/ ESC. TRAJANO DE MEDEIROS/ RAUIMUNDO PIMENTEL (CAIC)/ RAUL MONTE/ ESC. DOM JOSE TUPINAMBA/ ESC. PROFESSOR ARRUDA	KM	18432	R\$ 13,51	R\$ 249.016,32
3.85	SEDE MISTA XIII	COHAB 2/ SINHÁ SABÓIA/ CONJUNTO SANTO ANTÔNIO/ JUNCO/ AV. FERNANDES TÁVORA/ ESCOLA MOSENHOR ALOISIO PINTO/ LYSIA PIMENTEL/ JARBAS PASSARINHO/ PROFESSOR ARRUDA	KM	19008	R\$ 13,51	R\$ 256.798,08
3.86	SEDE MISTA XIV	7 HORAS E 11 HORAS: LAGOA GRANDE / RECANTO 1 E 2/ RESIDENCIAL MERUOCA E ALTO DA BRASILIA/ CAIC/ TRAJANO DE MEDEIROS/ RAUL MONTE 17 HORAS: ESCOLA DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA/ RAUL MONTE/ PROFESSOR ARRUDA/ RECANTO 1 E 2/ LAGOA GRANDE (17H)	KM	14400	R\$ 13,51	R\$ 194.544,00
3.87	SEDE MISTA XVIII	NOVO RECANTO/ RECANTO I/ RESIDENCIAL MERUOCA/ GRENDENE/ PARAÍSO DAS FLORES/ ALTO DA BRASÍLIA/ EXPECTATIVA/CORAÇÃO DE JESUS/ ESC. LUIZ FELIPE/ ESC. PROF. ARRUDA	KM	14400	R\$ 13,51	R\$ 194.544,00
3.88	SEDE MUNICIPIO I	COMUNIDADE GAVIÕES (PRAÇA DO SAAE) / POSTO DE SAÚDE (DOM EXPEDITO) / TRANSLADO ESCOLA PADRE OSWALDO CHAVES PARA ESCOLA TEODORO SOARES	KM	7776	R\$ 13,51	R\$ 105.053,76
3.89	SEDE UNIVERSITARIO I	SOBRAL / CONJUNTO JATOBÁ/COHAB II /COHAB I/CONJUNTO SANTO ANTÔNIO/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UVA BETANIA / CCH	KM	13824	R\$ 13,51	R\$ 186.762,24

3.90	SEDE UNIVERSITARIO II	SUMARÉ/ALTO DO CRISTO/BAIRRO SANTA CASA/AV. DOM JOSÉ/ UFC/IFCE/UVA	KM	25056	R\$ 13,51	R\$ 338.506,56
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 03 - ÔNIBUS						R\$ 32.722.300,80

2.1 Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. Para os Lotes **1, 2 e 3** a participação é de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

2.3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA:

2.3.1. Das categorias e especificações dos veículos:

Categoria I
Especificações do veículo: Ônibus com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com poltronas rodoviárias, em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado e/ou fibra de vidro, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e aos documentos exigidos ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria conforme o lugar indicado pela Secretaria da Educação. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias e rotas com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado do Ceará e do Município de Sobral, exigindo-se, para tanto: a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros. b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor. c) Seguro contra acidentes. d) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial. e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta. f) Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN; g) Capacidade mínima de 44 lugares sentados; h) Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. i) Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos

itens de segurança para transporte escolar.

A fabricação do veículo será verificada no ato de vistoria inicial, após a assinatura do contrato, podendo este permanecer com o mesmo veículo durante toda a vigência do contratual, desde que este obedeça a todas as normas em vigor. Caso o contratado, durante a vigência contratual, deseje trocar o veículo, o prazo de fabricação do novo veículo será contado a partir da data da nova vistoria.

Categoria II

Especificações do veículo:

Micro-ônibus com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com poltronas rodoviárias, em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado e/ou fibra de vidro, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e aos documentos exigidos ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria conforme o lugar indicado pela Secretaria da Educação. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias e rotas com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado do Ceará e do Município de Sobral, exigindo-se, para tanto:

- a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- c) Seguro contra acidentes.
- d) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.
- f) Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- g) Capacidade mínima de 25 lugares sentados;**

h) Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

i) Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

A fabricação do veículo será verificada no ato de vistoria inicial, após a assinatura do contrato, podendo este permanecer com o mesmo veículo durante toda a vigência do contratual, desde que este obedeça a todas as normas em vigor. Caso o contratado, durante a vigência contratual, deseje trocar o veículo, o prazo de fabricação do novo veículo será contado a partir da data da nova vistoria.

Categoria III

Especificações do veículo:

Van com no máximo 7 (sete) anos de fabricação, em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de

estofado e/ou fibra de vidro, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e aos documentos exigidos ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria conforme o lugar indicado pela Secretaria da Educação. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias e rotas com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado do Ceará e do Município de Sobral, exigindo-se, para tanto:

- a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- c) Seguro contra acidentes.
- d) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.
- f) Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

g) Capacidade mínima de 16 lugares sentados;

h) Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

i) Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

A fabricação do veículo será verificada no ato de vistoria inicial, após a assinatura do contrato, podendo este permanecer com o mesmo veículo durante toda a vigência do contratual, desde que este obedeça a todas as normas em vigor. Caso o contratado, durante a vigência contratual, deseje trocar o veículo, o prazo de fabricação do novo veículo será contado a partir da data da nova vistoria.

2.3.1.1. A fixação da idade mínima dos veículos exigidos na licitação para prestação do serviço de transporte escolar, sejam ônibus (12 anos), micro-ônibus (12 anos) ou vans (7 anos), tem como base os critérios já adotados em licitações anteriores, cujos parâmetros foram definidos a partir da experiência prática da Administração e da necessidade de garantir maior segurança, confiabilidade e conforto no deslocamento dos alunos da rede pública.

2.3.2. Dos serviços:

2.3.2.1. A disponibilização dos serviços contratados deverá observar as seguintes premissas:

2.3.2.2. Atender as necessidades em transporte dos alunos e professores das áreas urbanas, rurais, distritos e sede do município de Sobral, proporcionando-lhes segurança, conforto e pontualidade para frequentar as escolas, atendendo assim a legislação vigente e o bom desempenho no aprendizado dos alunos.

2.3.2.3. A cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos deverão ser entregues obrigatoriamente no ato da vistoria inicial, após a contratação.

2.3.3. Das exigências para os condutores:

2.3.3.1. Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte escolar nos termos da determinação do Código de Trânsito Brasileiro, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar em perfeitas condições de saúde;
- b) Ter idade superior a vinte e um (21) anos;
- c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “D ou E” – condutor de veículo motorizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista, em conformidade com o art. 143 do CTB e Resolução nº 789/2020 do CONTRAN e alterações posteriores;
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- e) O motorista do transporte escolar deverá estar com as vestimentas adequadas para a prestação de serviços com qualidade e segurança, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- g) Ser aprovado em curso especializado de Formação de Condutor de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do Contran;
- h) Possuir matrícula específica no Detran;

(Fonte: Guia do Transporte Escolar - Publicação conjunta do FNDE e Ministério Público: COPEPUC - Comissão Permanente da Educação/GNDH - Grupo Nacional de Direitos Humanos/CNPG - Conselho Nacional de Procuradores Gerais).

2.3.3.2. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a.

- a) Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- b) Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
- c) Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
- d) Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
- e) Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
- f) Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
- g) Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
- h) Manter a ordem no interior do veículo;
- i) Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
- j) Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
- k) Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
- l) Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).

Essas condições mínimas garantem a segurança e a confiabilidade do transporte escolar, minimizando riscos para os estudantes e assegurando conformidade com as normas legais. Além disso, é essencial que o veículo esteja preparado para operar de forma eficiente, independentemente de ser em áreas urbanas ou rurais.

2.4. NATUREZA DO OBJETO

2.4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, de natureza contínua, nos termos do inciso XV, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada inicialmente no documento de formalização da demanda e em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.213 de 26 de julho de 2023; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual até 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Execução

7.2.1. A execução dos serviços contratados será a partir da assinatura do contrato, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para o início da execução, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

7.2.1.1. Quando necessário o transporte aos sábados, feriados ou outros dias em que haja atividades curriculares ou extracurriculares, que demande o transporte dos alunos, reuniões dos pais e planejamento dos professores nos itinerários, será comunicada à CONTRATADA, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e o valor por km será o mesmo dos dias normais.

7.2.2. O prazo de entrega dos serviços excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO ser informado de forma antecipada de no mínimo 2 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o CONTRATADO deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.4. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

7.2.5. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2.6. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.2.7. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato das secretarias contratante, especialmente designado.

7.2.8. O representante da secretaria contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2.9. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

7.2.10. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

7.2.11. O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

7.2.12. O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

7.2.13. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

7.2.14. O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

7.2.15. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

7.3. Da Garantia do Serviço

7.3.1. O prazo de garantia dos serviços objeto da contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma

de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do serviço

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, aqueles em que assim couber, no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento e/ou prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição/entrega de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente

aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços fornecidos/prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e após recebimento definitivo correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.

9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de

seus créditos.

9.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2.8. Para fins de faturamento, será considerado o valor correspondente ao total de quilômetros efetivamente percorridos na execução de cada serviço.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Santander.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1 Conforme previsto no estudo técnico preliminar, será realizado procedimento de pré-qualificação de licitantes, nos termos do Art. 80, inciso I da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a minuta de edital em anexo. Conforme o Art. 80, § 10 da Lei nº 14.133/2021, a licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação deverá ser restrita a licitantes pré-qualificados.

10.2. O processo de contratação será por LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRONICA, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, modo de disputa ABERTO E FECHADO, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.213, de 26/07/2023 e Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar.

10.3. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da proponente de executar o objeto, conforme a seguir:

10.3.1. Habilitação Jurídica:

10.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

10.3.2.10. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o caso;

10.3.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3.2.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.2.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.3.2.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.3.3 – Qualificação Econômico-financeira:

10.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

10.3.3.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.3.3.4. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.3.3.5. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

10.3.3.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser devidamente registrados na Junta Comercial, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.3.3.7. No caso de MEI (Microempreendedor Individual), o Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI.

10.3.3.8. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um), comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

10.3.3.9. Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.3.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.3.3.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.3.3.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.3.3.13. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

10.3.4. Qualificação Técnico-operacional

10.3.4.1. Apresentação de Certificado de Pré-Qualificação expedido pela Secretaria Municipal da Educação, oriundo do Edital de Pré-Qualificação nº 001/2025 – SME, devidamente assinado pela Secretária Executiva da SME, dentro do prazo de validade estabelecido no referido certificado.

10.3.4.1.1. O certificado deverá atestar a capacidade técnica da licitante para operar os tipos de veículos escolares correspondentes aos lotes para os quais esteja apresentando proposta, sendo vedada a utilização de certificado que não contemple, de forma expressa, os tipos de veículos exigidos no objeto da presente licitação.

10.3.4.1.2. A ausência do certificado, sua apresentação fora do prazo de validade ou em desconformidade com os tipos de veículos exigidos ensejará a inabilitação da licitante no(s) respectivo(s) lote(s).

10.3.4.2. **Declaração de visita ao local do serviço** emitida pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos conforme ANEXO II - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**, deste termo de referência.

10.3.4.3. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras conforme ANEXO III - **MODELO DE DECLARAÇÃO DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**, deste termo de referência.

10.4. Vistoria:

10.4.1. Após conclusão da etapa de habilitação, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após conhecimento da convocação, para que a(s) licitante(s) vencedora(s) apresente(m) 10% (dez por cento) dos veículos referentes aos Lotes 1 e 2, e 15% (vinte por cento) dos veículos do Lote 3, acompanhados de documento oficial que comprove a posse pela licitante, para a realização de vistoria prévia por responsável técnico designado pelo Município. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

10.4.2. Para os veículos que não forem apresentados na vistoria, a licitante deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documentos oficiais que comprovem a posse de todos os veículos que serão utilizados na execução dos serviços do lote correspondente, devidamente atualizado e em situação regular, para fins de observância e cumprimento do limite de subcontratação, **comprovando, ainda, que todos os veículos estão sob sua posse direta, seja por propriedade, contrato de locação, comodato ou arrendamento regularmente formalizado**, sob pena de desclassificação.

10.4.3. Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com os propostos, em consonância com o Resumo dos quantitativos mínimos estimados de veículos necessários para cobrir todas as rotas, em anexo, e encontrarem-se em titularidade da licitante, independentemente de a mesma figurar como locatária do bem;

10.4.4. Caso a licitante vencedora, não apresente a quantidade de veículos suficientes para a quantidade de rotas que fora declarada vencedora, esta será desclassificada das demais rotas do processo, e então se convocará a próxima classificada, para apresentação dos veículos, obedecendo a ordem de classificação registrada no processo licitatório;

10.4.5. O objeto poderá ser adjudicado apenas após emissão de relatório de conformidade devidamente aprovado pelo titular do órgão promovente da licitação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 51.713.769,60 (cinquenta e um milhões, setecentos e treze mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, com as seguintes dotações:

Recursos: Federais, Estaduais e Municipais.

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
06.01	12.368.0487.2.558.0000	3.3.90.39.00	1.500.1001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
06.01	12.368.0487.2.558.0000	3.3.90.39.00	1.550.0000.00	Transferência Salário - Educação
06.01	12.368.0487.2.558.0000	3.3.90.39.00	1.571.0000.00	Transferência do Estado referente a Convênios e outros repasses vinculados à Educação

06.01	12.368.0487.2.558.0000	3.3.90.39.00	1.553.0000.00	Transferência de Recurso do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte
06.01	12.368.0487.2.558.0000	3.3.90.39.00	2.550.0000.00	Transferência Salário - Educação - Recursos Exercícios Anteriores
06.01	12.368.0487.2.558.0000	3.3.90.39.00	2.571.0000.00	Transferência do Estado referente a Convênios e outros repasses vinculados à Educação
06.03	12.368.0487.2.547.0000	3.3.90.39.00	1.540.0000.00	Transferência de FUNDEB - Impostos e Transferência de Imposto - 30%

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações básicas

Número do processo: **P382622/2025**

1.1 Problema a ser resolvido

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a análise da viabilidade técnica e econômica para a contratação de serviço de transporte escolar, visando atender à necessidade de deslocamento dos estudantes do Município de Sobral às unidades de ensino. Trata-se de uma demanda que envolve múltiplos fatores sociais, econômicos e estruturais, que afetam diretamente o acesso e a permanência dos alunos na escola.

A maior parte dos estudantes reside em distritos e zonas rurais, sendo necessário percorrer longas distâncias até as escolas, frequentemente sem a disponibilidade de transporte adequado. Famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica enfrentam dificuldades para prover alimentação, materiais escolares e meios de transporte, o que compromete a frequência e o desempenho escolar dos alunos.

Além disso, em algumas localidades, a precariedade da infraestrutura, a falta de segurança nos trajetos e a exposição a riscos diversos contribuem para o desestímulo à frequência regular às aulas, colocando em risco a integridade física e o bem-estar dos estudantes. Soma-se a isso o fato de que, em determinados contextos familiares, a educação formal não é suficientemente valorizada, levando à inserção precoce de jovens no mercado de trabalho e, conseqüentemente, à evasão escolar.

Diante desse cenário, este estudo tem como finalidade identificar alternativas e propor mecanismos que garantam o acesso universal e a permanência dos alunos nas escolas da rede municipal, assegurando o direito à educação e promovendo a equidade no atendimento educacional.

Considerando a essencialidade do transporte escolar e sua vinculação direta à continuidade das atividades educacionais, entende-se que se trata de um serviço de natureza contínua, cuja interrupção comprometeria a prestação do serviço público de educação. Por suas características, o serviço pode ainda ser classificado como de natureza comum, nos termos da legislação vigente.

O objetivo principal deste estudo é analisar detalhadamente a necessidade apresentada e identificar, no mercado, a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para supri-la, em conformidade com as normas legais e os princípios que regem a Administração Pública.

2. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal da Educação (SME), entre outras atribuições, é responsável por oferecer o serviço de transporte escolar aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, bem como aos alunos universitários residentes nos distritos que cursam faculdade na sede deste município. A contratação desse serviço tem como objetivo principal garantir o acesso seguro e regular dos alunos e professores às unidades escolares, proporcionando transporte adequado, seguro e eficiente. Essa medida visa assegurar a frequência e pontualidade tanto dos estudantes quanto dos professores. A finalidade da contratação é assegurar que todos, em áreas rurais e urbanas, tenham acesso ao transporte escolar de forma contínua e segura, minimizando a evasão escolar e promovendo a igualdade de oportunidades educacionais para todos, independentemente de sua localização geográfica.

A prestação de serviços de transporte escolar traz diversos benefícios, entre os quais se destacam: a redução da evasão escolar, garantindo que alunos de áreas de difícil acesso possam frequentar as aulas regularmente; a segurança, uma vez que o transporte escolar é

realizado por profissionais capacitados utilizando veículos adequados; a pontualidade, assegurando que os estudantes cheguem às aulas no horário previsto, favorecendo o melhor aproveitamento do tempo escolar; e a melhoria na concentração e desempenho dos alunos, que não precisarão se preocupar com o transporte, podendo focar melhor nas atividades escolares.

A ausência da contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos: a curto prazo, interrupção do acesso à educação, aumento da evasão escolar, desigualdade educacional, colocando em desvantagem alunos de áreas mais distantes ou de difícil acesso, e riscos à segurança, pois sem o transporte escolar adequado os alunos e professores podem recorrer a meios de transporte inseguros, aumentando o risco de acidentes. No longo prazo, a falta de transporte escolar poderá ocasionar a exclusão de alunos do sistema educacional devido à falta de meios para chegarem às escolas, comprometendo o direito constitucional à educação e perpetuando ciclos de desigualdade social. Além disso, pode resultar na paralisação completa do serviço, desestruturando a rotina escolar e gerando insegurança entre pais e responsáveis. Isso pode intensificar a evasão escolar, causar atrasos no aprendizado, aumentar a desigualdade educacional e até desencadear problemas sociais mais amplos, como o aumento do trabalho infantil em áreas rurais, onde as crianças não têm acesso à escola.

É importante destacar que as rotas constantes neste processo são oriundas de contratos que estão encerrando sua vigência, não sendo possível a sua prorrogação devido ao alcance do prazo máximo de 60 meses estabelecido pela Lei nº 8.666/93, legislação vigente à época da publicação destes contratos. Portanto, torna-se necessária a abertura de um novo processo licitatório para assegurar a continuidade dos serviços de transporte escolar, evitando a interrupção do acesso dos alunos às unidades escolares.

Diante da importância do transporte escolar para a garantia do direito à educação, é fundamental que se proceda com a contratação dos serviços de forma célere e eficaz, evitando os prejuízos citados e assegurando os benefícios inerentes à prestação de um serviço de qualidade, essencial para o desenvolvimento educacional e social dos estudantes.

2.1. Classificação: Serviço comum.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

O objeto da contratação pretendida no presente Estudo Técnico Preliminar consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, anexo 5.1, nº de ordem geral 673, link de acesso: <https://licitacoes.sobral.ce.gov.br/>, nos termos do Decreto Municipal nº 3.640, de 03/02/2025.

3. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Coordenadoria Administrativa da SME	Nome: Krysthiane Waleria Damasceno Cardoso De Araújo Matrícula: 48611 E-mail: krysthiane.araujo@edu.sobral.ce.gov.br Ramal: 1258

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. O processo de contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar deverá ser de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.213, 3.215, 3.218, e 3.219, de 26/07/2023 e as demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

4.2. Natureza: Serviço de Natureza Contínua.

4.3. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste estudo técnico preliminar, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº

14.133/2021.

4.4. Os elementos necessários exigidos para a contratação, deverão seguir os requisitos expostos a seguir:

4.5. Requisitos para apresentação da proposta, habilitação e execução do contrato

4.5.1. A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar gratuito, conforme descrito, exige o atendimento de diversas necessidades e critérios para atender às questões legais, operacionais e de qualidade considerando alguns aspectos como:

4.5.1.1. Requisitos Legais e Administrativos

- **Habilitação Jurídica:** Contratada (empresa ou independente) deve comprovar regularidade jurídica (CNPJ para empresas, registro comercial).
- **Certificados Negativos:** Apresentação de certificados negativos de subsídios tributários, trabalhistas e previdenciários.
- **Capacidade Técnica:** Experiência comprovada na prestação de serviços de transporte escolar ou transporte de passageiros.
- **Licenças e Autorizações:** Regularização junto aos órgãos de trânsito, transportes e outras entidades municipais e estaduais.
- **Seguro Obrigatório:** Política de segurança contra acidentes para passageiros e terceiros.

4.5.1.2. Veículos

- **Conformidade com Normas de Transporte Escolar:**
 - Os veículos convencionais devem atender aos critérios do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
 - Itens obrigatórios como cintos de segurança para todos os passageiros, sinalização adequada (placas de "Escolar"), manutenção regular etc.
- **Capacidade e Conservação:**
 - Capacidade adequada para o transporte dos alunos, sem exceder os limites de segurança.
 - Condições de conservação e limpeza que garantem conforto e segurança.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Estar incluída no contrato, garantindo que os veículos sejam operacionais e seguros.

4.5.1.3. Motorista/Operador

- **Qualificação Profissional:**
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) adequada para transporte escolar (Categoria D ou superior).
 - Certificação em curso especializado de transporte escolar (conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020).
- **Regularidade Documental:**
 - Apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais.
 - Registro profissional, caso exigido pela legislação local.

4.5.1.4. Aspectos Financeiros

- **Preço por Quilômetro Rodado:**

- O valor contratado deve contemplar todos os custos, como combustível, manutenção (preventiva e corretiva), tributos, seguros, encargos trabalhistas, entre outros.

- Garantia de reajustes contratuais periódicos, caso necessário, conforme índices oficiais.

- Pagamento e Controle:

- Sistema de medição das milhas rodadas para cálculo do pagamento.

- Apresentação de relatórios de rota ou comprovantes de serviços executados.

4.5.1.5. Garantias de Qualidade e Segurança

- Plano de Rotas:

- Conhecimento claro das rotas, horários e pontos de parada, aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

- Supervisão:

- Monitoramento periódico do serviço pela Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão fiscalizador do município.

- Capacitação Contínua:

- Treinamentos e atualizações para os motoristas, com foco em segurança e atendimento a crianças.

4.5.1.6. Critérios Socioeducativos

- Adequação ao Público Alvo:

- Sensibilidade no atendimento às necessidades específicas dos alunos, incluindo crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.

- Relação com a Comunidade:

- Comunicação eficaz com as famílias e a escola para eventuais ajustes ou emergências.

4.5.1.7. Documentação Contratual

- Termo de Referência e Edital:

- Documento que detalha as condições do serviço, critérios de avaliação, forma de contratação, deliberações e obrigações das partes.

- Contrato Formalizado:

- Assinatura de contrato que inclui cláusulas específicas sobre qualidade do serviço, segurança, prazos e avaliações em caso de descumprimento visando garantir a eficiência e segurança do transporte escolar, otimizando recursos públicos e promovendo a inclusão social de alunos nas zonas urbanas e rurais.

4.5.1.8. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

4.6. DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS:

4.6.1. As Pessoas Jurídicas deverão atender ao disposto nos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

O veículo deve possuir:

- a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- c) Seguro contra acidentes.
- d) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

4.6.2. Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

4.6.3. Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

4.6.4. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE CRITÉRIOS MÍNIMOS DE TRAFEGABILIDADE:

4.6.4.1. As condições mínimas de trafegabilidade exigidas para veículos de transporte escolar visam garantir a segurança, conforto e eficiência no transporte de estudantes, especialmente considerando as regulamentações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), normas técnicas e diretrizes locais. Abaixo estão alguns dos requisitos mínimos mais comuns:

4.6.4.1.1. Condições gerais do veículo:

a) Manutenção Mecânica e Estrutural:

- Veículos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- Freios, direção, suspensão, eixos e demais sistemas mecânicos devem ser regularmente revisados.

b) Pneus:

- Pneus devem estar em boas condições, com profundidade adequada nos sulcos e sem danos estruturais visíveis.

c) Iluminação e Sinalização:

- Faróis, lanternas, setas e luzes de freio devem funcionar perfeitamente.
- Lanternas de iluminação traseira específicas para transporte escolar, conforme exigido pelo CTB.

4.6.4.1.2. Itens de segurança:

a) Cintos de Segurança:

- Cintos devem ser individuais, em número compatível com a capacidade de passageiros, e estar em boas condições.

b) Equipamentos Obrigatórios:

- Extintor de incêndio com validade em dia e adequado ao tipo do veículo.

- Tacógrafo (dispositivo de registro de velocidade e tempo) devidamente aferido pelo INMETRO.
- Triângulo de sinalização, macaco e chave de roda em perfeito estado.

c) Saídas de Emergência:

- Portas e janelas devem incluir mecanismos de fácil acesso para evacuação em caso de emergência.
- Veículos maiores (como ônibus, micro ônibus e vans) devem ter saídas de emergência claramente identificadas.

d) Placas de Identificação:

- Placas dianteiras e traseiras com a inscrição "ESCOLAR", em conformidade com o CTB, com faixas retro refletivas.

4.6.4.1.3. Conforto e higiene:

a) Condições Internas:

- Assentos confortáveis, fixados adequadamente e revestidos em materiais de fácil limpeza.
- Espaço interno adequado para acomodar todos os passageiros de forma segura, sem superlotação.

b) Ventilação e Iluminação Interna:

- Veículo deve garantir ventilação natural ou por ar-condicionado.
- Sistemas de iluminação interna para garantir conforto e visibilidade.

c) Higiene:

- Veículo deve estar limpo e livre de odores ou condições que possam comprometer a saúde dos ocupantes.

4.6.4.1.4. Condições específicas para estradas rurais

a) Capacidade para Rodovias Não Pavimentadas:

- Suspensão e pneus reforçados para suportar estradas de terra ou vias irregulares.
- Proteções adicionais (ex.: para-choques e protetores de cárter) para evitar danos mecânicos.

b) Acessibilidade:

- Acesso seguro para embarque e desembarque, mesmo em terrenos inclinados ou irregulares.

4.6.4.1.5. Documentação e inspeção

a) Documentação Regular:

- Licenciamento do veículo atualizado.
- Certificado de Inspeção Veicular atualizado, emitido após vistoria específica para transporte escolar.

b) Vistoria Periódica:

- Veículos devem passar por inspeção regular, realizada por órgãos competentes, para verificar as condições de trafegabilidade e segurança.

4.6.5. DAS EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES:

4.6.5.1. Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte escolar nos termos da determinação do Código de Trânsito Brasileiro, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar em perfeitas condições de saúde;
- b) Ter idade superior a vinte e um (21) anos;
- c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “D ou E” – condutor de veículo motorizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista, em conformidade com o art. 143 do CTB e Resolução nº 789/2020 do CONTRAN e alterações posteriores;
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- e) O motorista do transporte escolar deverá estar com as vestimentas adequadas para a prestação de serviços com qualidade e segurança, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- g) Ser aprovado em curso especializado de Formação de Condutor de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do Contran;
- h) Possuir matrícula específica no Detran;

(Fonte: Guia do Transporte Escolar - Publicação conjunta do FNDE e Ministério Público: COPEPUC - Comissão Permanente da Educação/GNDH - Grupo Nacional de Direitos Humanos/CNPG - Conselho Nacional de Procuradores Gerais).

4.6.5.2. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a.

- a) Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- b) Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
- c) Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
- d) Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
- e) Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
- f) Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
- g) Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
- h) Manter a ordem no interior do veículo;
- i) Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
- j) Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
- k) Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
- l) Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).

Essas condições mínimas garantem a segurança e a confiabilidade do transporte escolar, minimizando riscos para os estudantes e assegurando conformidade com as normas legais. Além disso, é essencial que o veículo esteja preparado para operar de forma eficiente, independentemente de ser em áreas urbanas ou rurais.

4.6.6. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER IDENTIFICADOS CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

TIPOS DE VEÍCULOS	
1	MICROÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, com ou sem ar-condicionado, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), combustível diesel.
2	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR GRANDE, capacidade mínima 44(quarenta e quatro) passageiros sentados, com ou sem ar-condicionado, a diesel, acessórios obrigatórios
3	VANS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados, com ou sem ar-condicionado, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), combustível diesel.

4.6.6.1. Para mais informações sobre as especificações detalhadas dos veículos, recomenda-se a consulta ao item 2.3.1 do Termo de Referência.

4.6.7. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.6.7.1. Da Manutenção Preventiva:

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos necessários à execução dos serviços ora pretendidos será da contratada, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo, ficando estabelecida a seguinte frequência máxima sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos; Trocar o óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante; Fazer balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus; Verificar o estado de conservação dos pneus e providenciar rodízio deles sempre que necessário; Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual do Proprietário de acordo com a recomendação do fabricante; efetuar na periodicidade abaixo e nas recomendadas pelo fabricante:

Semanalmente e/ou Quando necessário	Verificar e completar se necessário, o nível de óleo do motor;
	Verificar e corrigir a calibragem dos pneus;
	Verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório do limpador de para-brisa.
	Verificar e corrigir, se necessário, vazamento de óleo do motor.
Mensalmente e/ou quando necessário	Verificar e completar, se necessário, o nível de fluido do freio
	Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras;
	Verificar e corrigir, se necessário, a alavanca de sinalização de direção quanto ao retorno automático a posição de retorno;
	Verificar e corrigir, se necessário, o volante e a direção quanto a existência de folga e retorno automático após a curva;
	Testar a eficiência dos freios de estacionamento através de verificação de pastilhas, discos, lonas, tambores, tubulações e mangueiras de freio corrigindo, se necessário;
	Verificar e corrigir, se necessário, a estabilidade do veículo em curvas e pistas irregulares.
Trimestralmente e/ou quando necessário	Verificar e corrigir, se necessário, o desempenho do motor e conjunto de transmissão durante as acelerações e desacelerações, marcha lenta, marchas constantes nas reduções também quanto a vazamentos;
	Verificar e corrigir, se necessário, quanto a emissão de poluentes do motor e sistema de catalisação;
	Verificar caixa de mudanças de marchas completando nível de óleo, se necessário;
	Fazer testes de amortecedores e substituí-los, quando necessário;
	Verificar e eliminar eventuais ruídos de carroceria.

4.6.7.2. Da Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um

componente do veículo por desgaste ou por quebra dele. A empresa deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura contra terceiros.

A empresa deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando a secretaria de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado anteriormente.

A empresa deverá ainda apresentar, ao final de cada mês, em meio eletrônico, via e-mail ou outro meio viável, os seguintes relatórios, indicando:

- a) Atendimentos realizados com quantidade de veículos, usuários, quilometragem rodada e dias trabalhados;
- b) Manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem percorrida até a data da manutenção; e
- c) Ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção corretiva.

4.7. O licitante vencedor deverá enviar no prazo **de 2 (duas) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

4.8. O licitante mais bem classificado terá o prazo **de 2 (duas) horas** após a negociação realizada para enviar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

4.9. Da execução dos serviços: A execução dos serviços contratados será a partir da assinatura do contrato, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para o início da execução, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

4.10. Execução: Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de liquidação e pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

4.11. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido executados com eficiência e qualidade.

4.12. Necessidade de garantia de execução:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.13. A contratada deverá apresentar GARANTIA DA PROPOSTA:

I - Garantia de manutenção da proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no Edital, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

II - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

4.13.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara, conforme dados fornecidos.

4.13.2. CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA- Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

4.13.3. FIANÇA BANCÁRIA- A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, e constará:

a. BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

b. OBJETO: Garantia de participação na PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025-_____

c. VALOR:

- Para o lote 1: R\$ 43.583,04
- Para o lote 2: R\$ 146.331.64
- Para o lote 3: R\$ 327.223,00

d. PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias

e. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

4.13.4. SEGURO – GARANTIA. A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

4.13.5. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO. custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), que deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) Garantir o resgate integral do valor pago pelo contratante ao final do prazo de vigência;
- c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;
- d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;
- e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

A garantia de manutenção de proposta será liberada até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Do ponto de vista principiológico, não se verifica óbices quanto a exigência.

Primeiro, pois, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 não traz qualquer princípio relativo ao sigilo das propostas ou dos licitantes.

Por outro lado, a corrente doutrinária em questão estaria alinhada aos seguintes princípios:

- a) Legalidade: o art. 58 da Lei indica o momento para apresentação desta garantia como o momento da apresentação da proposta;
- b) Eficiência: a exigência da garantia previamente à fase de lances, contribui para o resultado útil do processo licitatório, qual seja: a celebração do contrato; e
- c) Impessoalidade: a exigência da garantia prévia à fase de lances, se aplicaria a todos os licitantes, não se exigindo apenas da melhor qualificado, quando a fase de julgamento da proposta anteceder à fase de habilitação.

Como é possível constatar, não se verifica óbice principiológico para a aplicação do entendimento da exigência da garantia previamente à fase de disputa na licitação.

Pelo exposto, é possível concluir que:

a) poderá ser exigida, desde que justificado no processo, a garantia de proposta de até 1% (um por cento) do valor estimado para o certame, objetivando evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor;

b) já quanto ao momento de apresentação da garantia de proposta, a doutrina diverge sobre o tema, existindo entendimento de que:

b.1) a garantia da proposta deve ser apresentada no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema, devendo ser analisada pelo agente da contratação ou pregoeiro antes do início da fase de disputa; e

b.2) outro entendimento de que a apresentação de garantia de proposta deve ser analisada apenas após a fase de lances, quando da apresentação da proposta ajustada.

De qualquer modo, independentemente do entendimento adotado pelo órgão ou entidade, deve o instrumento convocatório do certame disciplinar qual o procedimento para a apresentação e a análise da garantia de proposta, devendo os portais de licitações se adequarem, sejam eles públicos ou privados, permitindo-se que a mencionada documentação seja apresentada pelos licitantes no sistema eletrônico, no momento do cadastramento inicial de propostas.

Nesse ponto, convém avaliar quando deve ser feita a aferição do atendimento, pelo licitante, à exigência de garantia de proposta. Para alguns, deveria ser um documento verificado antes da abertura das propostas/lances, para outros, deveria ser no julgamento da proposta (após a sessão de lances). Realmente, a Lei não define exatamente o momento para aferição da exigência, sendo certo que ela ocorrerá antes da análise da habilitação.

Em nossa opinião, a melhor opção é realizar tal exigência no momento da apresentação da proposta, Art. 58. Da Lei 14.133/21, (antes a etapa de lances). Em nível de sistema, pode ser exigido que o licitante, no rito ordinário, realizasse previamente o upload do documento comprovador do atendimento da exigência (garantia de proposta), o qual seria aberto e analisado antes da conclusão do julgamento da proposta.

4.14. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

4.15. Do detalhamento dos serviços a serem executados:

A prestação dos serviços de **transporte escolar** será realizada por meio da **locação de veículos automotores com condutor**, devidamente habilitado, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, combustíveis, manutenção e demais custos operacionais, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

- **1. Objetivo do Serviço**

Garantir o deslocamento diário, com segurança, pontualidade e conforto, dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Sobral/CE, residentes na zona urbana e rural, entre suas residências (ou pontos de embarque previamente definidos) e as unidades escolares, nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme calendário letivo da Secretaria Municipal da Educação.

- **2. Itens Abrangidos pela Locação**

A empresa contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços:

- **A. Disponibilização de Veículos:**

- Fornecimento de **veículos automotores** em perfeitas condições de uso, com ano de fabricação compatível com os critérios mínimos definidos em edital;
- Veículos devidamente licenciados, com vistoria em dia e adaptados conforme legislação vigente (inclusive com acessibilidade, quando necessário);

- Tipos de veículos: ônibus, micro-ônibus e vans conforme rota e demanda;
- Veículos com capacidade de passageiros adequada ao número de alunos transportados, evitando superlotação;
- **B. Disponibilização de Motoristas:**
- Condutores com CNH compatível com a categoria exigida, curso de transporte escolar atualizado (Resolução CONTRAN nº 789/2020) e experiência comprovada;
- Motoristas devidamente uniformizados, pontuais, com conduta ética e cordial no atendimento aos alunos;
- Responsáveis por zelar pela segurança dos alunos durante todo o trajeto;
- Substituição imediata em caso de ausência, faltas ou impedimentos.
- **C. Manutenção e Conservação dos Veículos:**
- Realização de **manutenção preventiva e corretiva** em todos os veículos locados;
- Garantia de higiene e limpeza interna e externa diária dos veículos;
- Disponibilização de veículo reserva em caso de pane ou imprevistos, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções.
- **D. Abastecimento e Custos Operacionais:**
- A contratada será responsável por todos os custos com combustível, lubrificantes, pneus, peças de reposição, taxas e seguros;
- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributos serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.
- **E. Logística e Execução das Rotas:**
- Cumprimento fiel dos percursos e horários pré-estabelecidos, conforme plano de rotas definido pela Secretaria de Educação;
- Possibilidade de ajuste das rotas e itinerários conforme a necessidade da Administração, mediante aviso prévio;
- Apresentação de relatórios mensais com controle de quilometragem percorrida por rota, para fins de fiscalização e pagamento.
- **F. Segurança e Monitoramento:**
- Garantia de segurança e integridade física dos alunos;
- Veículos equipados com itens obrigatórios de segurança (cintos, extintores, sinalização, luzes, entre outros);
- Preferencialmente, instalação de GPS e/ou sistemas de rastreamento para controle da frota;
- Apoio à fiscalização por parte do Município.

4.16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4.17. A proposta da(s) interessada(s) deverá(ão) ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela proponente ou seu representante legal.

4.18. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação da proponente, a serem

especificados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.19. A vigência da presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, que deve ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no art.107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.20. Vistoria:

4.20.1. Após conclusão da etapa de habilitação, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após conhecimento da convocação, para que a(s) licitante(s) vencedora(s) apresente(m) 10% (dez por cento) dos veículos referentes aos Lotes 1 e 2, e 15% (vinte por cento) dos veículos do Lote 3, acompanhados de documento oficial que comprove a posse pela licitante, para a realização de vistoria prévia por responsável técnico designado pelo Município. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

4.20.2. Para os veículos que não forem apresentados na vistoria, a licitante deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documentos oficiais que comprovem a posse de todos os veículos que serão utilizados na execução dos serviços do lote correspondente, devidamente atualizado e em situação regular, para fins de observância e cumprimento do limite de subcontratação, **comprovando, ainda, que todos os veículos estão sob sua posse direta, seja por propriedade, contrato de locação, comodato ou arrendamento regularmente formalizado**, sob pena de desclassificação.

4.20.3. Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com os propostos, em consonância com o Resumo dos quantitativos mínimos estimados de veículos necessários para cobrir todas as rotas, em anexo, e encontrarem-se em titularidade da licitante, independentemente de a mesma figurar como locatária do bem;

4.20.4. Caso a licitante vencedora, não apresente a quantidade de veículos suficientes para a quantidade de rotas que fora declarada vencedora, esta será desclassificada das demais rotas do processo, e então se convocará a próxima classificada, para apresentação dos veículos, obedecendo a ordem de classificação registrada no processo licitatório;

4.20.5. O objeto poderá ser adjudicado apenas após emissão de relatório de conformidade devidamente aprovado pelo titular do órgão promovente da licitação.

4.21. Da subcontratação:

4.21.1 - É vedada a subcontratação da frota de veículos a serem utilizados acima de 25% (vinte e cinco por cento) dos veículos necessários durante toda a execução do contrato, de acordo com o artigo 91 do decreto municipal 3213/2023 de 26 de julho de 2023.

4.21.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo.

4.21.3 - A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração, no contratado, produzir direito para si, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas em lei.

4.21.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.21.5 - Em caso de subcontratação deverá ser dado preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, para cumprimento da LC n.º 123/2006.

4.21.6 – Justificativa da subcontratação:

Visando assegurar a adequada execução do objeto contratual, a Administração Pública admite a possibilidade de subcontratação parcial da frota de veículos, observados os limites e condições previstos neste Edital.

A autorização de subcontratação é prevista em conformidade com o artigo 91 do Decreto Municipal nº 3.213/2023, limitando-se a no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de veículos necessários à execução do contrato. Essa medida visa conferir flexibilidade operacional ao contratado, sem comprometer a responsabilidade integral sobre o objeto e a qualidade dos serviços a serem prestados, além de observar e cumprir norma do regulamento municipal em vigor.

A exigência de autorização prévia da Contratante para a subcontratação busca garantir o controle da capacidade técnica e operacional das eventuais subcontratadas, preservando o interesse público e a eficiência da execução contratual.

Adicionalmente, cumpre observar a prioridade conferida às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de modo a fomentar a participação dessas entidades no fornecimento de bens e serviços à Administração Pública. Dessa forma, a previsão de subcontratação, nos limites estabelecidos, não apenas atende às normas legais vigentes, como também assegura a eficiência, a segurança jurídica e o interesse público na execução do objeto licitado.

4.22. Sustentabilidade Ambiental:

4.22.1. Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

4.22.2. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

4.22.3. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

4.22.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

4.22.5. Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis etc.) serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas nos itens acima.

4.23. Sustentabilidade Econômica:

A contratação de serviço de transporte escolar por meio de locação de veículos com condutor representa, sob o ponto de vista econômico, a solução mais viável e vantajosa para a Administração Pública, considerando os custos diretos e indiretos envolvidos na prestação do serviço, bem como a ausência de estrutura própria do Município para executar essa atividade com eficiência e continuidade.

A opção pela locação se justifica pelos seguintes aspectos econômicos:

- Eliminação de investimentos em frota própria: A aquisição de veículos exigiria elevado desembolso inicial, além da necessidade de ampliação da estrutura administrativa e operacional para manutenção da frota, contratação de motoristas efetivos, abastecimento, seguros, entre outros encargos. A locação evita esse custo de capital e reduz o comprometimento orçamentário em longo prazo.

- Redução de custos com manutenção e depreciação: Veículos utilizados de forma intensiva, em rotas diárias e longas distâncias, demandam manutenção constante e sofrem rápida depreciação. Ao optar pela locação, os custos de manutenção preventiva e corretiva são de responsabilidade da contratada, o que proporciona economia significativa e previsibilidade orçamentária.
- Flexibilidade contratual: A locação permite adequações conforme as variações na demanda durante o ano letivo, seja por remanejamento de alunos, alteração de rotas ou surgimento de novas necessidades. Isso evita ociosidade de veículos e gastos desnecessários com ativos subutilizados.
- Eficiência operacional: A terceirização do transporte escolar transfere ao contratado a responsabilidade pela logística, gerenciamento de rotas, disponibilidade de veículos substitutos em caso de falhas e controle da operação, assegurando maior agilidade na resolução de imprevistos e continuidade do serviço sem sobrecarga administrativa à gestão municipal.
- Custo por km controlado: A forma de pagamento estimada com base na quilometragem efetivamente percorrida permite à Administração um maior controle dos dispêndios e vinculação direta entre pagamento e resultado prestado, favorecendo a economicidade e o combate ao desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, a contratação de transporte escolar por meio de locação de veículos com motorista apresenta-se como alternativa economicamente sustentável, permitindo ao Município cumprir seu dever constitucional de garantir o acesso à educação com responsabilidade fiscal, eficiência e foco no interesse público.

5. Levantamento de mercado (inciso III do art.8º do Decreto Municipal nº 3.219/2023)

5.1. O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar os órgãos/unidades orçamentárias da Prefeitura do Município de Sobral no fornecimento e/ou execução dos serviços objeto deste ETP, além de justificar a escolha da solução mais adequada.

5.2. Em análise ao mercado, foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, contratações anteriores do mesmo órgão, em anexo, e identificamos 03 (três) alternativas que podem suprir a necessidade, vejamos:

Solução 1

Solução 1 – Contratação de empresa para locação de veículos com motorista, combustível e manutenção inclusos	
Vantagens	Desvantagens
- Atendimento integral da demanda; - Redução da sobrecarga administrativa; - Responsabilidade da manutenção e operação transferida à contratada; - Maior flexibilidade na substituição de veículos e motoristas; - Experiência bem-sucedida em contratações anteriores.	- Custos mensais recorrentes, que podem ser mais altos a longo prazo; - Dependência de terceiros para a execução do serviço.

Solução 2

Solução 2 – Utilização de veículos da frota própria do município	
Vantagens	Desvantagens

- Maior controle direto pela Administração; - Maior previsibilidade na operação diária.	- Frota insuficiente para atender toda a demanda; - Necessidade de investimento em manutenção, peças e controle logístico; - Exige contratação de motoristas e equipe de apoio; - Maior risco de interrupção do serviço por falhas operacionais.
--	---

Solução 3

Solução 3 – Aquisição de veículos para transporte escolar	
Vantagens	Desvantagens
-Patrimônio próprio: Os veículos passam a integrar o patrimônio público, gerando autonomia na gestão do transporte escolar. -Redução de custos no longo prazo: A depender da vida útil e da manutenção adequada, a aquisição pode se mostrar mais econômica do que a contratação continuada de terceiros. -Controle total da frota: Permite maior controle sobre rotas, horários, manutenção e motoristas. -Possibilidade de utilização para outros fins públicos: Os veículos podem ser utilizados em outras demandas da administração, quando não estiverem em uso escolar, respeitada a legislação vigente. -Financiamentos e programas federais disponíveis: Possibilidade de aquisição com recursos próprios ou por meio de convênios/programas como o FNDE (ex: Caminho da Escola).	-Alto investimento inicial: A aquisição demanda recursos orçamentários significativos, o que pode comprometer outras áreas prioritárias. -Dependência de programas federais: A aquisição por meio de programas como o FNDE (ex: Caminho da Escola) está sujeita à disponibilidade orçamentária da União, critérios de elegibilidade e trâmites burocráticos, o que pode atrasar ou inviabilizar a aquisição. -Custos fixos de manutenção e operação: A administração assume diretamente os custos com combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento, entre outros. -Gestão de pessoal: Necessidade de contratar ou realocar motoristas habilitados, bem como equipe de apoio e manutenção. -Desvalorização e obsolescência: Os veículos sofrem depreciação ao longo do tempo e podem tornar-se inadequados com mudanças nas necessidades ou legislação. -Responsabilidade por fiscalização e segurança: A responsabilidade pelo cumprimento das normas de segurança e acessibilidade passa a ser integral da administração pública.

5.3 Análise Comparativa de Soluções:

Nº	SOLUÇÃO	CUSTO INICIAL	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO	QUALIDADE	SUSTENTABILIDADE E LONGO PRAZO	FLEXIBILIDADE
S-01	Contratação de empresa para locação de veículos com motorista, combustível e manutenção	Médio	Curto	Alta	Média	Alta

	inclusos					
S-02	Utilização de veículos da frota própria do município	Alto	Médio	Média	Alta	Média
S-03	Aquisição de veículos para transporte escolar	Alto	Médio	Alta	Alta	Baixa

5.4 Justificativa da Escolha da Solução

O município atualmente tem 32.014 alunos matriculados, incluindo os que utilizam e os que não utilizam o transporte escolar, e tem um total de 155 (cento e cinquenta e cinco) linhas de transporte escolar entre rural e urbano (rotas municipais, estaduais, de professores e universitários) que precisam ser percorridas para atender a demanda deste município, porém a frota, tanto de patrimonial como de ônibus locados, que o município possui à disposição da Secretaria Municipal de Educação tem disponibilidade para percorrer apenas um total de apenas 46 (quarenta e seis) linhas do transporte escolar municipal, sendo necessário a terceirização de 109 (cento e nove) linhas para atendimento do restante da demanda alunos, distribuídos nos turnos manhã, tarde e noite.

Atualmente, o serviço de transporte escolar realizado com frota própria do município não atende integralmente às necessidades, uma vez que a quantidade de veículos disponíveis não é suficiente para realizar o transporte de todos os estudantes da rede de ensino inicial, fundamental e médio de Sobral.

Vale também ressaltar que, nos casos em que os órgãos públicos optam por realizar a aquisição dos veículos para compor frota própria, a fonte de recurso na maioria das vezes é específica, sendo oriunda de convênios e/ou repasses federais, operações de créditos, dentre outras fontes que são recursos não vinculados de impostos do Município

A escolha da solução deve considerar não apenas os custos imediatos, mas também o potencial de eficiência e economia a médio e longo prazo, além do suporte necessário e a adaptabilidade às exigências da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Sobral/CE.

Após análise das alternativas, a solução mais recomendada é a **Solução 1** (Contratação de empresa para locação de veículos com motorista, combustível e manutenção inclusos). Tal opção promove o atendimento das necessidades descritas, tendo em vista que garante a prestação do serviço de forma contínua, eficiente e com menor risco de interrupções, assegurando que a demanda da Secretaria seja atendida integralmente sem a necessidade de investimentos em frota própria ou estrutura de apoio operacional. Essa alternativa de contratação se destaca por ser a solução mais completa e viável para atender as necessidades da SME, além de oferecer maior flexibilidade operacional, menor sobrecarga administrativa e facilidade na gestão do contrato, com transferências das responsabilidades de manutenção, abastecimento e substituição de veículos à empresa contratada, o que contribui significativamente para a eficiência da administração pública.

5.5. Alternativas para a regularização da contratação

Os serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar são classificados como “**aquisição de bens/serviços comuns**”, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a alternativa mais adequada para a regularização da contratação é a realização de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**

ou **maior desconto**.

Conforme o inciso XLI do art. 6º da referida Lei, “o *pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”. O pregão está previsto no rol das modalidades no inciso I do art. 28, e o critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto encontra-se disciplinado no inciso I, II do art. 33 da mesma norma.

Como alternativa de procedimento auxiliar, **poderá ser adotado o procedimento de pré-qualificação**, conforme previsto no art. 80 da Lei nº 14.133/2021. Esse procedimento permite a seleção prévia dos licitantes que atendam às exigências de habilitação e qualificação, conferindo maior agilidade e segurança às fases subsequentes da licitação.

Adicionalmente, **a presente contratação poderá ser viabilizada por meio de adesão (carona)** a Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, é necessário que haja **compatibilidade do objeto, vantajosidade para a Administração, previsão no edital da licitação originária**, bem como **autorização da autoridade competente**, observadas as condições estabelecidas no termo de referência.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades (contínuas ou não) da SME, garantindo conformidade com a legislação e eficiência na execução contratual e consecução do interesse público envolvido, conforme a seguir:

LOTE 01 – TIPO DE VEÍCULO: VAN				
ITEM	DISTRITO/ TIPO DE ROTA	ROTA COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1.1	ARACATIAÇU PROFESSOR II	ARACATIAÇU/PATOS/CARACARÁ/SOBRAL/ CARACARÁ/PATOS/ARACATIAÇU	KM	86400
1.2	PATOS PROFESSOR I	ARACATIAÇU/ PATOS	KM	19008
1.3	TAPERUABA MISTA I	OLINDA/ TAPERUABA	KM	23040
1.4	TAPERUABA MISTA III	BOA VISTA DOS CABECINHAS/ TAPERUABA	KM	14400
1.5	TAPERUABA PROFESSOR II	TAPERUABA / VASSOURAS /BILHEIRA /OLHO DÁGUA DO PAJÉ /SOBRAL /TAPERUABA.	KM	86400
1.6	BILHEIRA MUNICIPIO III	PIRAJA/ FLORES/ SANTA ROSA/ OLHO DAGUA DO PAJÉ/ BILHEIRA	KM	28512
1.7	BILHEIRA MUNICIPIO V	EMASA/IRACEMA/ ÔLHO DÁGUA DO PAJÉ	KM	24192
1.8	CAIOCA PROFESSOR I	PREFEITURA/ CAIOCA	KM	25344
1.9	RAFAEL ARRUDA PROFESSOR III	SOBRAL/ PREFEITURA/ APRAZÍVEL/ PEDRA DE FOGO/ TORTO/ RAFAEL ARRUDA	KM	39168

1.10	TORTO MUNICÍPIO I	BEIRA DA LINHA/ FAZENDA SANHARÃO/ ALTO ALEGRE DO TIBÚRCIO/ PAULO LUSTOSA/ BAIXA DO GABO/ ANGUSTURA/ GONÇALO ALVES/ TORTO	KM	26496
1.11	JAIBARAS PROFESSOR I	SOBRAL/ PREFEITURA/ JAIBARAS/ BARRAGEM	KM	27648
1.12	BARACHO MISTA III	BARACHO/ BAIXA GRANDE/ SANTA LUZIA/ BARACHO	KM	19872
1.13	BONFIM MISTA II	GAMELEIRA/ JORDÃO	KM	18432
1.14	BONFIM PROFESSOR I	JORDÃO / BARACHO / SÃO FRANCISCO / SOBRAL	KM	32256

LOTE 02 – TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS				
ITEM	DISTRITO/ TIPO DE ROTA	ROTA COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
2.1	ARACATIAÇU MISTA III	RIACHO DO GABRIEL/ JOÃO VEADO/ CHICO GUACHINIM/ SANGRADOURO DO AÇUDE /FAZENDA DIDI/ARACATIAÇU	KM	20736
2	ARACATIAÇU MISTA IV	LOGRADOURO/SÃO GERARDO/JOÃO PASSOS DIAS/PIRAJA/ARACATIAÇU	KM	27648
2.3	ARACATIAÇU MUNICÍPIO I	JOÃO PEREIRA 1 / CARNAÚBA / JOÃO PEREIRA 2	KM	33408
2.4	ARACATIAÇU PROFESSOR I	PREFEITURA DE SOBRAL / ARACATIAÇU	KM	36864
2.5	PATOS MISTA II	LAGES/ PATOS/ÁGUA DOCE/ OITICICA/ ARACATIAÇU	KM	11232
2.6	PATOS MUNICÍPIO I	TIMBAUBA II/ PATOS	KM	25632
2.7	PATOS MUNICÍPIO III	SÃO JOAQUIM/ ASSENTAMENTO BOM SUCESSO / LAJES / PATOS/ SÃO JOAQUIM	KM	14976
2.8	CARACARA PROFESSOR I	SOBRAL/ PREFEITURA/ PATOS/ CARACARÁ / PATOS / PREFEITURA / SOBRAL	KM	73728
2.9	TAPERUABA MISTA V	SANTO REIS / ÁGUAS MORTAS POÇO DA PEDRA / ALTO ALEGRE / TAPERUABA	KM	33408
2.10	TAPERUABA MISTA VII	BOA VISTA DOS PAIVAS/ NORBERTO DE PAIVA/ VASSOURAS/ VILA ROMANA/ OLHO D'AGUA DO TRAPIA/ TAPERUABA	KM	15552
2.11	TAPERUABA MUNICÍPIO I	SANTARÉM/ BILHEIRA	KM	23904
2.12	TAPERUABA MUNICÍPIO II	VALENTIM/ FAZENDA NOVA/ SABONETE/ MARACANGIPE/ TAPERUABA	KM	16128
2.13	TAPERUABA PROFESSOR I	(MT) TAPERUABA/ VASSOURAS/ MACAPÁ/ BILHEIRA/ ÔLHO D'ÁGUA DO PAJÉ/ EMASA (N) TAPERUABA/VASSOURAS/ MACAPÁ/ BILHEIRA	KM	43200
2.14	TAPERUABA PROFESSOR III	PREFEITURA DE SOBRAL/ BILHEIRA/ TAPERUABA	KM	50976
2.15	BILHEIRA MISTA I	ASSENTAMENTO VÁRZEA DA CRUZ / BILHEIRA	KM	45792
2.16	BILHEIRA MUNICÍPIO I	FAZENDA ESTIVA/ VASSOURA DO PAJÉ	KM	69120
2.17	BILHEIRA MUNICÍPIO II	EMASA/ SÃO JOSÉ	KM	31104
2.18	BILHEIRA MUNICÍPIO IV	PULGA DE LEITE/ SACO DO PAJÉ/ LAGES DO PAJÉ/ SACO DO PAJÉ/ RAJADA/ BOIS/ ÔLHO D'AGUA DO PAJÉ/ BILHEIRA	KM	25920
2.19	BILHEIRA MUNICÍPIO VI	ESCOLA ARAUJO CHAVES NA BILHEIRA/ TAPERUABA/ ESCOLA CESÁRIO BARRETO/ ETI	KM	18432

		JOÃO DE DEUS		
2.20	BILHEIRA MUNICIPIO VII	ESCOLA ARAUJO CHAVES NA BILHEIRA/ TAPERUABA/ ESCOLA CESÁRIO BARRETO/ ETI JOÃO DE DEUS	KM	22464
2.21	CAIOCA MUNICIPIO I	CAIOCA/ MADEIRA/ CHESF/ MADEIRA/ IGREJA DA PEDRA BRANCA/ VARZEA DA PEDRA/ CAIOCA	KM	25344
2.22	CAIOCA MUNICIPIO II	CAIOCA/MUQUEM/PATOS/GANGORRA/ LUZ /CAIOCA	KM	23040
2.23	CAIOCA MUNICIPIO III	CAIOCA/ IPUEIRINHA	KM	24480
2.24	CAIOCA UNIVERSITARIO I	MUQUÉM/ SOBRAL	KM	32256
2.25	PATRIARCA MUNICIPIO II	CARAUBAS (FERREIRA) / CANTA GALO/ MUTUCA / ITAPEMIRM/ PATRIARCA	KM	14112
2.26	RAFAEL ARRUDA MISTA I	FLORINDA/ ANTÔNIO BATISTA	KM	20736
2.27	RAFAEL ARRUDA PROFESSOR I	RECREIO / OURO BRANCO / RAFAEL ARRUDA / PEDRINHAS / TORTO / APRAZÍVEL / PEDRA DE FOGO / PONTA DA SERRA / JAIBARAS / BARRAGEM / SOBRAL	KM	115200
2.28	RAFAEL ARRUDA PROFESSOR II	RAFAEL ARRUDA/ TORTO/ APRAZIVEL/ JAIBARAS/ SETOR I/	KM	50688
2.29	APRAZÍVEL MUNICIPIO II	SÃO DOMINGO / APRAZÍVEL	KM	16128
2.30	APRAZÍVEL UNIVERSITARIO I	PONTA DA SERRA / PEDRA DE FOGO/ PAU D'ARCO/ APRAZIVEL / SOBRAL / UFC/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UVA-CIDAO/ UVA-BETANIA/ BAIRRO DO JUNCO/ UVACCH	KM	49536
2.31	JAIBARAS MISTA II	SÃO DOMINGOS / IPUEIRINHA/ JARINA/ CEDRO/ JAIBARAS	KM	27648
2.32	BARACHO MISTA II	BARACHO/ DESTERRO/ BARACHO	KM	19008
2.33	BARACHO PROFESSOR I	SOBRAL/ PREFEITURA/ JORDÃO/ SÍTIO TANQUES/ SÃO FRANCISCO/ BARACHO	KM	32256
2.34	BARACHO UNIVERSITARIO II	BARACHO/ JORDÃO	KM	19584
2.35	BONFIM PROFESSOR II	SOBRAL/ PREFEITURA / BONFIM / VILA DOS ANJOS/ VARZEA REDONDA	KM	18432
2.36	JORDAO MISTA IV	SANTO ANTONIO DE BAIXO/ BARRO ALTO/ CONTENDAS/ JORDÃO/ ESCOLA JOSE EUCLIDES/ ESCOLA JOSÉ INÁCIO/ ETI RAIMUNDO NONATO/ CEI FRANCISQUINHA OLIVEIRA/ ANEXO JOSÉ INÁCIO	KM	19008
2.37	JORDAO MUNICIPIO III	SÍTIO SANTO HILÁRIO/ SÍTIO SANTANA / SÍTIO SÃO JOAQUIM/ SÍTIO SÃO FRANCISCO / SÍTIO TANQUES/ SÍTIO JARDIM	KM	20160
2.38	SEDE ESTADO V	PEDRINHAS/ PARQUE SILVANA 1 E 2/ ALTO DA BRASILIA/ RECANTO 1 E 2 12:20: SINHA SABOIA/ COHAB 1/ COHAB 2 COLÉGIO MILITAR JARBAS PASSARINHO	KM	23040
2.39	SEDE MISTA V	SOBRAL/ SÃO FERNANDES/ PEDRA BRANCA/ PARAISO DAS FLORES/ ESC. RAIMUNDO PIMENTEL (CAIC)/ESCOLA RAUL MONTE/ ALTO DA BRASILIA/ ESCOLA PROFESSOR ARRUDA/ ESC. DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA	KM	17280
2.40	SEDE MISTA VI	CÓRREGO DA ONÇA / ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO (SUMARÉ) / EMBACEL/ PARQUE SANTO ANTONIO/ PAULO ARAGÃO/ ESCOLA CARLOS JEREISSATI/ MONSENHOR JOSÉ GERARDO FERREIRA GOMES(NOÉLIA)	KM	11520

2.41	SEDE MISTA X	SOBRAL/ CACHOEIRO I/ COHAB III/ TERRENOS NOVOS/ ESC. YEDA FROTA/ CEI DOLORES LUSTOSA/ ESC. GERARDO RODRIGUES/ MOCINHA RODRIGUES/ ESC. JARBAS PASSARINHO/ NETINHA CASTELO	KM	23040
2.42	SEDE MISTA XV	TERRENOS NOVOS/ VILA UNIÃO/ JUNCO/ ESCOLA LUIS FELIPE/ LICEU/ ESCOLA PROFESSOR ARRUDA/ MONSENHOR ALOYSIO PINTO/ PROFESSOR ARRUDA/ TERRENOS NOVOS	KM	19008
2.43	SEDE MISTA XVI	7 HORAS: RECANTO 1 E 2 / PARAISO DAS FLORES/ PROFESSOR ARRUDA/ ESTADUAL 2 VOLTAS 11 HORAS: PROFESSOR ARRUDA/ RECANTO 1 E 2/ PARAISO DAS FLORES 17 HORAS: PROFESSOR ARRUDA/ RECANTO 1 E 2/ PARAISO DAS FLORES/ ALTO DA BRASÍLIA	KM	10944
2.44	SEDE MISTA XVII	7 HORAS: BOQUEIRAO/ ESCOLA MARIA DIAS IBIAPINA 17 HORAS: ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS/ LUIS FELIPE/ LYSIA PIMENTEL/ BOQUEIRÃO	KM	14400
2.45	SEDE MUNICIPIO II	TAMARINDO PARA ESCOLA MARIA DO CARMO	KM	2880
2.46	SEDE MUNICIPIO III	APOIO ROTA FAZENDA NAMBI (MANHÃ)	KM	5472
2.47	SEDE MUNICIPIO IV	TERRENOS NOVOS/ ORFANATO/ ESCOLA EMIDIO SEDIM 07 AS 09 SEG, QUAR, SEX - DOMINGOS OLÍMPIO (ATRÁS DO CIRÃO) / ANEXO CEI TERESINHA DE JESUS (ROTARY CLUB) 08 AS 10: ALTO DO CRISTO/ CEJA, SINHA SABOIA/ CEJA (SEG, TER, QUI) 11:00 HORAS: TERRENOS NOVOS/ ORFANATO/ ESCOLA EMIDIO SENDIM 11:00: RENATO PARENTE/ CEI DOLORES LUSTOSA 13 ÀS 16: SINHA SABÓIA/ CEJA (SEG, TER, QUI)	KM	6912
2.48	SEDE MUNICIPIO V	7 HORAS E 11 HORAS: RECANTO 2/ ESCOLA RAUL MONTE, RECANTO 1/ PARQUE SILVANA 2/ CEJA, CAIÇARA/ ESCOLA LEONEL BRISOLA/ ESCOLA EDGAR LINHARES 13 HORAS: CORAÇÃO DE JESUS/ CRECHE SÉRGIO BARBOSA, RECANTO 1/ PARQUE SILVANA 2/ CEJA 17 HORAS: CAIC (APOIO)/ TRAJANO DE MEDEIROS/ RECANTO 1 E 2. OBS: (ALUNOS ESPECIAIS CEJA - terça e quinta 7:30-10:00, quarta de 13:00-16:00)	KM	14976
2.49	SEDE PROFESSOR I	PREFEITURA/ SALGADOS DOS MACHADOS/ VARJOTA DOS MACHADOS/ SALGADOS DOS MACHADOS	KM	27648

LOTE 03 – TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS				
ITEM	DISTRITO/ TIPO DE ROTA	ROTA COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
3.1	ARACATIAÇU ESTADO I	ARACATIAÇU/ SOBRAL	KM	48384
3.2	ARACATIAÇU ESTADO II	PICADA DE CIMA/ ARACATIAÇU	KM	44352
3.3	ARACATIAÇU ESTADO III	ARACATIAÇU/ OITICICA/ ÁGUA DOCE/ PATOS/ CARACARA/ LAJES/ SOBRAL	KM	48384
3.4	ARACATIAÇU MISTA I	SÃO JOÃO/ ARACATIAÇU	KM	23040
3.5	ARACATIAÇU MISTA II	ASSENTAMENTO BOM SUCESSO/ ARACATIAÇU	KM	19584

3.6	ARACATIAÇU MISTA V	SÃO JOSÉ/ FLORES/ EMASA/ IRACEMA/OLHO DAGUA DO PAJÉ/ ESTIVAS/ ARACATIAÇU	KM	34560
3.7	ARACATIAÇU UNIVERSITARIO I	ARACATIAÇU/SOBRAL	KM	44928
3.8	ARACATIAÇU UNIVERSITARIO II	ARACATIAÇU/ ESTIVAS/ OLHO DÁGUA DO PAJÉ/ SOBRAL/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UFC/ UVACIDAO/ UVABETANIA/ UVACCH/ BAIRRO DO JUNCO/ ARACATIAÇU	KM	84096
3.9	ARACATIAÇU UNIVERSITARIO III	ARACATIAÇU/ PATOS/ CARACARÁ/ SOBRAL/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UFC/ UVACIDAO/ UVABETANIA/ UVACCH/ BAIRRO DO JUNCO/ ARACATIAÇU	KM	86400
3.10	PATOS MISTA I	LAGES/ PATOS/ÁGUA DOCE/ OITICICA/ ARACATIAÇU	KM	22464
3.11	PATOS MUNICIPIO II	TORRE DA EMBRATEL/ CAHOEIRA DOS LOURREDOS/ LAGES/ POSTO LINHARES/ PATOS	KM	13824
3.12	PATOS MUNICIPIO IV	FAZENDA TOURO/FAZENDA SÃO TOMÉ/TABULEIRO DO JÚLIO/ PÉ DA SERRA/	KM	24192
3.13	CARACARA ESTADO I	CAMPO GRANDE/OITICICA/IPUEIRIN HA/MATA/CASINHAS/CARNA ÚBAS/SABONETE/CARACAR Á/ARACATIAÇU	KM	24192
3.14	CARACARA ESTADO II	OITICICA/CAMPO GRANDE/SABONETE/CARA CARÁ	KM	40320
3.15	CARACARA MISTA I	CARACARÁ/RIACHO DO FEIJÃO/ CASINHAS/ MATA/IPUEIRINHA	KM	25344
3.16	CARACARA MUNICIPIO I	MELADO/ FAZENDA MIRA BRAGA/ PICADA DE CIMA/ PICADA DE BAIXO/ CARNAÚBA/CARACARÁ	KM	27648
3.17	TAPERUABA MISTA II	FAZENDA MIRADOR/ JUREMA/BOM JESUS/ MACARANGIBE/ TAPERUABA	KM	14400
3.18	TAPERUABA MISTA IV	MACAPA/ BOA VISTA/ VASSOURAS/ TAPERUABA	KM	20736
3.19	TAPERUABA MISTA VI	MACAPA/ BOA VISTA/ VASSOURAS/ TAPERUABA	KM	13824
3.20	TAPERUABA UNIVERSITARIO I	TAPERUABA/VASSOURAS/ BILHEIRA/ ÔLHO DÁGUA DO PAJÉ/IRACEMA/SOBRAL/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UFC/ UVACIDAO/ UVABETANIA/ UVACCH/ BAIRRO DO JUNCO	KM	86400

3.21	TAPERUABA UNIVERSITARIO II	TAPERUABA/VASSOURAS/ BILHEIRA/ ÔLHO D'ÁGUA DO PAJÉ/IRACEMA/SOBRAL/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UFC/ UVACIDAO/ UVABETANIA/ BAIRRO DO JUNCO/ UVA(CCH)	KM	86400
3.22	TAPERUABA UNIVERSITARIO III	TAPERUABA /SOBRAL	KM	43200
3.23	BILHEIRA MISTA II	PUBA / BILHEIRA	KM	32256
3.24	CAIOCA ESTADO I	MUQUEM/ CAIOCA/ MADEIRA/ COHAB II/ ESC. MONS. ALOÍSIO PINTO/ JOSÉ GERARDO/ ESC. MONSENHOR ALOÍSIO PINTO/ ESC. SINHÁ SABOIA/ ESC. DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA/ ESC. PROFESSOR ARRUDA/ DOM WALFRIDO (LICEU)	KM	28800
3.25	PATRIARCA ESTADO I	PATRIARCA / SOBRAL	KM	29376
3.26	PATRIARCA MUNICIPIO I	CARAÚBAS (FERREIRA)/ PATRIARCA		16128
3.27	PATRIARCA MUNICIPIO III	ALEGRE/ MARRECAS/ AÇUDE EVARISTO/ ERÓ/ LAGOA QUEIMADA/ FAZENDA ESPERANÇA / PATRIARCA	KM	23040
3.28	PATRIARCA PROFESSOR I	PREFEITURA/ PATRIARCA	KM	27648
3.29	PATRIARCA UNIVERSITARIO I	PATRIARCA / SOBRAL	KM	34272
3.30	RAFAEL ARRUDA ESTADO I	PONTA DA SERRA/ PEDRA DE FOGO/PAU D'ARCO/PAU D'ARQUINHO/ RAFAEL ARRUDA	KM	42048
3.31	RAFAEL ARRUDA ESTADO II	RAFAEL ARRUDA/TORTO/IPUERINH A/APRAZÍVEL/SOBRAL/MON S. ALOÍSIO PINTO/MILITAR/PROF.ARRU DA/DOM WALFRIDO	KM	65952
3.32	RAFAEL ARRUDA ESTADO III	PEDRA DE FOGO/ PAU D'ARCO / PAU D'ARQUINHO/ RAFAEL ARRUDA	KM	16416
3.33	RAFAEL ARRUDA MISTA II	SÃO JOÃO/ CACIMBA DOS RIBEIROS	KM	13824
3.34	RAFAEL ARRUDA MISTA III	PONTA SERRA/PAU DARCO /APRAZÍVEL - PAUDARQUINHO DOS RICARDOS/VERTENTE 1 E 2/ APRAZÍVEL	KM	24480
3.35	RAFAEL ARRUDA MISTA IV	TORTO DE BAIXO/ RAFAEL ARRUDA	KM	24192
3.36	RAFAEL ARRUDA MUNICIPIO I	7 HORAS: OURO BRANCO/ RECREIO/ RAFAEL ARRUDA 16 HORAS: RAFAEL ARRUDA/ PEDRINHAS 17 HORAS: RAFAEL ARRUDA/ RECREIO/ CACIMBAS DOS	KM	17856

		RIBEIROS.		
3.37	RAFAEL ARRUDA UNIVERSITARIO I	RECREIO / SOBRAL	KM	70848
3.38	RAFAEL ARRUDA UNIVERSITARIO II	RECREIO/ OURO BRANCO/ RAFAEL ARRUDA/ PEDRINHAS/ CACHOEIRA/ TORTO / SOBRAL / UFC/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UVA-CIDAO/ UVA-BETANIA/ BAIRRO DO JUNCO/ UVACCH	KM	35424
3.39	TORTO MISTA I	BEIRA DO RIO/ TORTO	KM	24192
3.40	TORTO MISTA II	TORTO/ RAFAEL ARRUDA + RECREIO/ BAIXA FUNDA/ RAFAEL ARRUDA	KM	16128
3.41	APRAZÍVEL MISTA I	APRAZÍVEL/ PEDRINHAS/ RAFAEL ARRUDA (7H) APRAZÍVEL/ RAFAEL ARRUDA (16H) PEDRINHAS/ CACHOEIRA/ SÃO JOSÉ DO TORTO (17H)	KM	28224
3.42	APRAZÍVEL MUNICIPIO I	PONTA DA SERRA/JAIBARAS - PAU DARCO/ PAUDARQUINHO/ IPUEIRINHAS	KM	30528
3.43	APRAZÍVEL MUNICIPIO III	PEDRA DE FOGO/ APRAZÍVEL	KM	22464
3.44	JAIBARAS ESTADO I	SETOR I/ IDEC/ BARRAGEM/ JAIBARAS	KM	9792
3.45	JAIBARAS MISTA I	TRAPIÁ/ JAIBARAS	KM	28800
3.46	JAIBARAS MISTA III	SETOR II /SETOR I/IDEC/BAIXÃO/ ESCOLA JOAQUIM BARRETO --- BAIXÃO/ SETOR II/ ESCOLA JOAQUIM BARRETO/ IDEC	KM	20736
3.47	JAIBARAS MISTA IV	MARACAJÁ/ ANASTACIO/ BARRAGEM/ JAIBARAS	KM	17280
3.48	JAIBARAS MISTA V	BARRAGEM/ JAIBARAS	KM	8640
3.49	JAIBARAS MISTA VI	REALEZA/ CEDRO/ JABURUNA/ PÉ DE SERRA	KM	29376
3.50	JAIBARAS MUNICIPIO I	BARRAGEM/ JAIBARAS/ SETOR I/ SOBRAL/ CENTRO DE LINGUAS	KM	27072
3.51	JAIBARAS MUNICIPIO II	JABURUNA/ POSTO 44/ SETOR 2/ JAIBARAS	KM	23040
3.52	JAIBARAS UNIVERSITARIO I	BARRAGEM/ JAIBARAS/ CEDRO/ SETOR I/ SOBRAL	KM	38016
3.53	JAIBARAS UNIVERSITARIO II	BARRAGEM/ JAIBARAS/ CEDRO/ SETOR I/ SOBRAL	KM	36864
3.54	JAIBARAS UNIVERSITARIO III	JAIBARAS/ SOBRAL	KM	18432
3.55	BARACHO ESTADO I	CASA FORTE / BARACHO / CROATÁ / SÃO JOÃO / TANQUES / SÍTIO JARDIM / JORDÃO / CONTENDAS / SÃO FRANCISCO / ESC. MONS. ALOÍSIO PINTO / LICEU / LYSIA PIMENTEL	KM	50112

3.56	BARACHO MISTA I	CROATÁ / BOQUEIRÃO DA CASA FORTE	KM	12672
3.57	BARACHO UNIVERSITARIO I	JORDÃO/ CONTENDAS/ SOBRAL / UFC/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UVA-CIDAO/ UVA-BETANIA/ BAIRRO DO JUNCO/ UV	KM	32256
3.58	BONFIM ESTADO I	VARZEA REDONDA/VILA DOS ANJOS/ BONFIM/SOBRAL/ES C. SINHA SABOIA/ ESCOLA DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA/ ESCOLA RIBEIRO RAMOS	KM	22464
3.59	BONFIM MISTA I	SÍTIO SANTO HILÁRIO / SÍTIO SANTANA / SÍTIO JOAQUIM /JORDÃO	KM	11520
3.60	BONFIM MISTA III	SETOR VI/SOBRAL	KM	31104
3.61	BONFIM MISTA IV	PEDRA BRANCA/ PURPUREMA / FORMOSA/ ESTREITO/ SOBRADINHO /CAIEIRAS/ BONFIM	KM	30528
3.62	BONFIM MISTA V	SERROTE DO PIABA/ BONFIM	KM	16416
3.63	BONFIM MUNICIPIO I	BOA ESPERANÇA / POÇO TANTAS / MALHADINHA / VÁRZEA REDONDA / VILA DOS ANJOS / BONFIM (ESCOLA JOSÉ ARIMATEIA)	KM	8640
3.64	BONFIM UNIVERSITARIO I	JORDÃO/ SOBRAL	KM	16128
3.65	JORDAO MISTA I	SÍTIO SAO JOAO/ SÍTIO SAO MIGUEL/ SÍTIO ÁGUA BRANCA/ SÍTIO TANQUES/ SÍTIO FRECHEIRAS/ SÍTIO GUARIBAS/ JORDÃO	KM	16704
3.66	JORDAO MISTA II	IDA: DESTERRO/ BARACHO/ CROÁTA/ JORDÃO/ ESCOLA RAIMUNDO NONATO/ ESCOLA DR JOSÉ EUCLIDES - VOLTA: ESCOLA DR JOSÉ EUCLIDES/ ESCOLA RAIMUNDO NONATO/ JARDIM/ ÁGUA BRANCA/ CROÁTA/ BARACHO/ DESTERRO	KM	9216
3.67	JORDAO MISTA III	SÍTIO SÃO FRANCISCO/ SÍTIO JARDIM/ SÍTIO TANQUE/ JORDÃO	KM	10368
3.68	JORDAO MUNICIPIO I	SANTO ANTONIO DE CIMA/ SANTO ANTONIO DE BAIXO/ BARRO ALTO/ CONTENDAS/ SÍTIO JARDIM/ SÍTIO TANQUES/ ÁGUA BRANCA	KM	16704
3.69	JORDAO MUNICIPIO II	CONTENDAS/ JORDÃO	KM	4608
3.70	JORDAO PROFESSOR I	SOBRAL/ JORDÃO/ SÍTIO TANQUES		9792
3.71	SEDE ESTADO I	SOBRAL - CENTRO/ BAIRRO SUMARÉ/ BAIRRO PADRE PALHANO/ AV. DOM JOSÉ/ ESC. PROFISSIONAL MONSENHOR ALOÍSIO PINTO/ ESC. PROFISSIONAL	KM	13824

		DOM WALFRIDO (LICEU)		
3.72	SEDE ESTADO II	FAZENDA BOM FUTURO/ VARJOTA/SALGADO DOS MACHADOS/ BAIRRO SINHA SABÓIA/ ESC. MONS. ALOÍSIO PINTO/ ESC. DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA / ESCOLA PROFESSOR ARRUDA	KM	26496
3.73	SEDE ESTADO III	NOVO RECANTO/ RECANTO 1/ RESIDENCIAL MERUOCA/ GRENDENE/ PARAÍSO DAS FLORES/ ALTO DA BRASÍLIA/ EXPECTATIVA/ CORAÇÃO DE JESUS/ ESC. LUIZ FELIPE/ ESC. PROFESSOR ARRUDA/LICEU/ESC. MONS. ALOÍSIO PINTO.	KM	12096
3.74	SEDE ESTADO IV	SOBRAL/ BAIRRO DO SUMARÉ/ BAIRRO PADRE PALHANO/AV. DOM JOSÉ/ CENTRO/ RUA VIRIATO DE MEDEIROS/ AV. JOHN SANFORD/ JUNCO/ COHAB III/ ESC. PROFISSIONAL LYSIA PIMENTEL	KM	9216
3.75	SEDE ESTADO VI	SANTA CASA/ SUMARÉ/ PADRE PALHANO/ ESCOLA RIBEIRO RAMOS/ MOSENHOR ALOYSIO PINTO	KM	15552
3.76	SEDE MISTA I	ARCO/ POSTO JUNCO/ PINHEIRO/ POSTO DE SAUDE DA COHAB 3/ POSTO COMBUSTÍVEL ENTRADA BAIRRO RENATO PARENTE/ BOQUEIRÃO	KM	14400
3.77	SEDE MISTA II	CAIÇARA / CIRÃO / LUÍS FELIPE / PROFESSOR ARRUDA / EMÍLIO SENDIM/ ESC. MONS. ALOÍSIO PINTO	KM	21312
3.78	SEDE MISTA III	CAIÇARA/ CIRÃO/ LUÍS FELIPE/ PROFESSOR ARRUDA/ RENATO PARENTE EMÍLIO SENDIM/ ESC. MONS. ALOÍSIO PINTO/ LICEU/ JARBAS	KM	21312
3.79	SEDE MISTA IV	CARNAUBAS/ MUTUCA/ MADEIRA/SOBRAL/ COHAB II/ESCOLA PAULO ARAGÃO/ ESCOLA MONSENHOR ALOÍSIO/ ESCOLA PROFESSOR ARRUDA/ ESC. PROFISSIONAL DOM WALFRIDO (LICEU) / COLÉGIO ESTADUAL DOM JOSÉ TUBINAMBÁ DA FROTA	KM	38016
3.80	SEDE MISTA IX	ALEGRE/ MARRECAS/ VILA MIRANDA/ ESC. PROFESSOR ARRUDA/ LICEU/ ESC. DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA/ ESC. MARIA DO CARMO ANDRADE	KM	21888

3.81	SEDE MISTA VII	CAMPO DOS VELHOS/ LICEU/ ESTADUAL	KM	10368
3.82	SEDE MISTA VIII	CANUDOS/ FAZENDA TELHA/ FAZENDA RANCHO DO VAQUEIRO/ COHAB II/ COHAB I/ JACIRA PIMENTEL/ PAULO ARAGÃO/ CARLOS JEREISSATI/ TEREZINHA RODRIGUES/ ESC. MONS. ALOÍSIO PINTO	KM	25920
3.83	SEDE MISTA XI	BOQUEIRÃO/ CAMPO PORTUGUESA/ BIFURCAÇÃO GAMELEIRA/ ZÉ LEITEIRO/ COHAB III/ CSTI MARIA DIAS/ ESC. PROFISSIONAL LYSIA PIMENTEL/ ESC GERARDO RODRIGUES/ JARBAS PASSARINHO/ ESC. NETINHA CASTELO/ ESC. LUIZ FELIPE/ ESC RIBEIRO RAMOS	KM	20736
3.84	SEDE MISTA XII	SOBRAL/ ALTO GRANDE/ PARQUE DE EXPOSIÇÃO/ ALTO DA COLINA/ ESC. PROFISSIONAL DOM WALFRIDO (LICEU)/ ESC. TRAJANO DE MEDEIROS/ RAUIMUNDO PIMENTEL (CAIC)/ RAUL MONTE/ ESC. DOM JOSE TUPINAMBA/ ESC. PROFESSOR ARRUDA	KM	18432
3.85	SEDE MISTA XIII	COHAB 2/ SINHA SABÓIA/ CONJUNTO SANTO ANTÔNIO/ JUNCO/ AV. FERNANDES TÁVORA/ ESCOLA MOSENHOR ALOISIO PINTO/ LYSIA PIMENTEL/ JARBAS PASSARINHO/ PROFESSOR ARRUDA	KM	19008
3.86	SEDE MISTA XIV	7 HORAS E 11 HORAS: LAGOA GRANDE / RECANTO 1 E 2/ RESIDENCIAL MERUOCA E ALTO DA BRASILIA/ CAIC/ TRAJANO DE MEDEIROS/ RAUL MONTE 17 HORAS: ESCOLA DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA/ RAUL MONTE/ PROFESSOR ARRUDA/ RECANTO 1 E 2/ LAGOA GRANDE (17H)	KM	14400
3.87	SEDE MISTA XVIII	NOVO RECANTO/ RECANTO I/ RESIDENCIAL MERUOCA/ GRENDENE/ PARAÍSO DAS FLORES/ ALTO DA BRASÍLIA/ EXPECTATIVA/CORAÇÃO DE JESUS/ ESC. LUIZ FELIPE/ ESC. PROF. ARRUDA	KM	14400
3.88	SEDE MUNICIPIO I	COMUNIDADE GAVIÕES (PRAÇA DO SAAE)/ POSTO DE SAÚDE (DOM EXPEDITO)/ TRANSLADO ESCOLA PADRE OSWALDO CHAVES PARA ESCOLA	KM	7776

		TEODORO SOARES		
3.89	SEDE UNIVERSITARIO I	SOBRAL / CONJUNTO JATOBÁ/COHAB II /COHAB I/CONJUNTO SANTO ANTÔNIO/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UVA BETANIA / CCH	KM	13824
3.90	SEDE UNIVERSITARIO II	SUMARÉ/ALTO DO CRISTO/BAIRRO SANTA CASA/AV. DOM JOSÉ/ UFC/IFCE/UVA	KM	25056

6.2 Justificativa para os quantitativos estimados

O estudo das rotas de transporte de alunos foi realizado por profissional técnico competente, para se obter a estimativa da quantidade de quilômetros a serem percorridos durante os dias do calendário letivo do Município, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estudos das rotas pela Célula do Transporte Escolar (relatório em anexo) que culminou nos quantitativos dispostos nesta licitação.

6.2.1. A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nos seguintes critérios:

- **Quantidade de dias letivos:** Refere-se ao número de dias do calendário escolar durante os quais o transporte será realizado.
- **Distância total a ser percorrida:** Considera a soma das distâncias das rotas de transporte, levando em conta os trajetos para os turnos matutino, vespertino e noturno
- **Capacidade dos veículos:** Relaciona-se ao número de veículos necessários para transportar a quantidade de alunos em cada turno.

6.2.2. A fixação da idade mínima dos veículos exigidos na licitação para prestação do serviço de transporte escolar, sejam ônibus (12 anos), micro-ônibus (12 anos) ou vans (7 anos), tem como base os critérios já adotados em licitações anteriores, cujos parâmetros foram definidos a partir da experiência prática da Administração e da necessidade de garantir maior segurança, confiabilidade e conforto no deslocamento dos alunos da rede pública.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 19 do Decreto Municipal nº 3.212/2023, de forma que a mesma também poderá ser utilizada para fins de elaboração do Termo de Referência. As memórias de cálculo e documentos que lhe deram suporte, constam em anexo a este ETP, bem como as devidas justificativas.

7.2. Referência de preços:

7.2.1. A estimativa de preços utilizada como base para este Estudo Técnico Preliminar encontra-se detalhada no **Anexo 1**.

7.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 51.713.769,60 (cinquenta e um milhões, setecentos e treze mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**.

8. Descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo de vida do objeto

8.1. A solução proposta para a execução dos serviços envolve a contratação de empresa especializada na locação de veículos destinados ao transporte escolar incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a serem utilizados nos distritos e localidades do Município de Sobral. A empresa será responsável pela disponibilização dos veículos, condutores, manutenção, abastecimento e demais encargos operacionais, assegurando a prestação do serviço de forma contínua, segura e eficiente. A solução abordará aspectos como a definição das rotas otimizadas, o dimensionamento da frota necessária conforme a demanda estudantil, o controle da quilometragem percorrida, a regularidade e pontualidade dos trajetos, bem como a adoção de critérios de qualidade, acessibilidade, segurança e sustentabilidade econômica e operacional, garantindo o acesso e a permanência dos alunos nas instituições de ensino.

8.2. Portanto, de acordo com os problemas a serem resolvidos, necessidade descrita e levantamento de mercado constantes no presente estudo técnico preliminar, a solução escolhida foi a contratação de empresa para executar os serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a serem utilizados nos distritos e localidades do Município de Sobral, que conforme as características e natureza do serviço, o processo para contratação deverá ser por meio de Pregão na forma Eletrônica do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. com forma de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, precedido de procedimento de pré-qualificação nos termos do Art. 80 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Contratação:

Procedimento na Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021: Pregão Eletrônico, precedido de Pré-Qualificação

Objeto:

Serviço:

☐ Não continuado

☒ Continuado

Tipo de Serviço:

☒ Serviço comum

☐ Serviço comum de engenharia

Tipo de Licitação:

☒ Menor preço

☐ Maior desconto

Forma de execução:

☐ Empreitada por preço global

☒ Empreitada por preço Unitário

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:

☒ § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)

☐ inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)

☒ inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)

☐ § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)

☐ Não se aplica

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea “b”, inciso V e §3º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência será dividida POR LOTE, e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto,

vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da execução do serviço, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade.

Considerando também que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, aumentando a burocracia processual da administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da maior dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, colocando em risco a consecução da finalidade maior do processo licitatório, que é atender ao interesse público, podendo comprometer a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtude das características do serviço, pois os itens, no caso em tela, tratam-se de rotas definidas para transporte de alunos da rede pública municipal, que deverão ser transportados em veículos locados, tipo van, micro-ônibus e ônibus, conforme o número de alunos de cada rota, a serem pagos por quilômetro rodado, portanto, é oportuno o presente agrupamento dos itens em lotes distintos conforme o tipo de veículo que será utilizado nas rotas, pois guardam relação entre si e contribuem para o controle e fiscalização dos serviços, sem prejudicar a competitividade do certame, pois há a necessidade de inter-relação entre os serviços a serem contratados, quais sejam, a locação de vans, micro-ônibus e ônibus, bem como do gerenciamento centralizado, implicando em vantagem para a Administração, como no caso, a fiscalização centralizada nas diversas unidades requisitantes, o tipo de veículo a ser locado é padronizado conforme a necessidade de cada rota, ou seja, a forma da prestação de serviços e outras questões é a mesma, a forma de fiscalização, de pagamento, dentre outras. Vejamos este posicionamento do TCU:

A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção. (Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara | Relator: JOSÉ JORGE)

Por fim, ressalta-se que, no presente caso, a licitação dar-se-á em menor preço global por lote, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de menor concentração da responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços, permitindo melhores resultados para o público a ser atendido, que são os alunos. Esta administração entende que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, bem como a execução do objeto a ser executado, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto por itens, pois certamente tornará mais complexa a logística de execução dos serviços, com dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução, aumentando os riscos do não cumprimento dos futuros contratos.

Isto posto, optou esta autoridade competente da Secretaria da Educação, órgão promovedor do certame, por adotar um pregão do tipo menor preço global por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma é mais conveniente, e aumentaria a uniformidade dos valores e prestação de serviços, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado e com a média de preços estimada pela administração através das pesquisas anexadas aos autos do processo, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto, inexorável a regularidade da licitação sub examine.

Nessa esteira, podemos citar ainda a jurisprudência do TCU:

“O § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93 estabelece a possibilidade de a Administração fracionar o objeto em lotes ou parcelas desde que haja viabilidade técnica e econômica. Nos termos do § 2º, o fracionamento da contratação produz a necessidade de realização de diversas licitações. O fundamento do parcelamento é, em última instância, a ampliação da competitividade que só será concretizada pela abertura de diferentes licitações. Destarte, justifica-se a exigência legal de que se realize licitação distinta para cada lote do serviço total almejado.”

(Acórdão nº 2.393/2006. Plenário)

“O parcelamento do objeto licitado deve ocorrer quando a opção se comprovar viável do ponto de vista técnico-econômico, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Não caracteriza cerceamento de competitividade a realização de uma só licitação com objetos múltiplos, se comprovado que o parcelamento implicaria perda de eficiência e prejuízo técnico à Administração.”

(Acórdão 3041/2008 Plenário)

Finalmente, o acórdão 2407/2006 do TCU prevê, em caso de prejuízo à Administração, a aquisição por lotes:

Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração. Essa medida visa ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte das aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa. 60. Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. 61. Além disso, o fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, não caberá falar em fracionamento, uma vez que a finalidade é a redução de despesas administrativas.

(Acórdão 2407/2006 – Plenário)

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

10.1. A contratação tem como objetivo a prestação de serviços de transporte escolar gratuito para alunos da zona urbana e rural, por meio de empresa especializada, com fornecimento de veículos convencionais abastecidos, manutenção preventiva e corretiva, e condutores qualificados, conforme a legislação vigente. A iniciativa visa garantir o acesso dos estudantes da rede pública à educação, promovendo economicidade para a Administração, segurança na execução do serviço e contribuindo para a redução da evasão escolar, ao suprir uma

necessidade básica do educando e favorecer sua permanência e desempenho escolar.

10.2. Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da contratada que possa gerar desgaste ou custos para a Instituição
- Acessibilidade - trata-se da possibilidade de os alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do Transporte escolar;
- Assertividade – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;
- Pontualidade – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;
- Conforto – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;
- Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;
- Higiene – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;
- Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública;
- Legalidade – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.
- Garantia de Acesso à Educação: Assegurar que todos os alunos, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou distantes das unidades escolares, tenham acesso regular e seguro ao transporte escolar, permitindo a frequência escolar contínua e pontual.
- Redução da Evasão Escolar: Minimizar a evasão escolar causada pela dificuldade de acesso às escolas, garantindo que todos os alunos possam frequentar as aulas regularmente, independentemente da distância de suas residências.

Segurança e Bem-Estar dos Alunos: Proporcionar transporte seguro, realizado por profissionais capacitados e utilizando veículos em conformidade com as normas de segurança, reduzindo riscos de acidentes e garantindo o bem-estar dos estudantes durante o trajeto.

Melhoria no Desempenho Acadêmico: Promover a pontualidade dos alunos, garantindo que cheguem às aulas no horário previsto, favorecendo um melhor aproveitamento do tempo escolar e contribuindo para um ambiente educacional mais produtivo.

Igualdade de Oportunidades Educacionais: Promover a equidade no acesso à educação, assegurando que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de frequentar a escola, independentemente de sua localização geográfica.

11. Providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato

11.1. Para garantir que contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

11.2. A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

- Elaboração do Termo de Referência: Incluir uma descrição detalhada dos itens a serem contratados, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;
- Encaminhamento dos autos do processo para análise jurídica e controle prévio de legalidade pela coordenação jurídica competente para emissão de parecer;
- Publicação de edital para pré-qualificação de licitantes;
- Posteriormente, publicação do edital de licitação;
- Processamento e julgamento da licitação;
- Encaminhamento para homologação e posterior contratação, em caso de êxito;
- Designar o gestor e/ou fiscal de contrato.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução **não há** contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, que prima pela consideração dos possíveis impactos ambientais nas contratações públicas e pela adoção de medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, procede-se a análise dos possíveis impactos ambientais derivados da locação de veículos para atender as necessidades relacionadas ao transporte escolar, assim como as correspondentes medidas mitigadoras.

Dada a natureza do objeto, deve-se verificar ainda impactos ambientais relevantes, sendo necessário que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4 deste ETP, como também os descritos a seguir:

- Emissões atmosféricas: as operações de equipamentos emitem gases poluentes derivados da combustão do diesel, contribuindo para a poluição atmosférica.

- Medidas mitigadoras: será exigida a utilização de combustíveis de menor impacto ambiental e a manutenção preventiva dos veículos para garantir o manuseio dentro dos padrões de emissões estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

- Poluição do solo e da água: há o risco de vazamentos de óleo e outros fluídos dos veículos, o que pode resultar em contaminação do solo e dos corpos d'água.

Medidas mitigadoras: implementação de um plano de gestão de riscos para prevenção de vazamentos e procedimentos para ação imediata em caso de ocorrências, visando a proteção do solo e dos recursos hídricos.

- Consumo de recursos: a utilização dos veículos demanda significativa quantidade de combustível, além do potencial uso intensivo de recursos hídricos em atividades associadas.

Medidas mitigadoras: serão promovidas ações para otimização do consumo de combustível e água, através da escolha de veículos mais eficientes e da adoção de práticas sustentáveis de gestão de recursos.

Estas medidas buscam não apenas a conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, prioritariamente os de economicidade e de desenvolvimento nacional sustentável, mas também refletem o compromisso do Município de Sobral/CE com a proteção e preservação do meio ambiente, garantindo um desenvolvimento urbano e rural mais sustentável e responsável.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

14.1. A contratação de empresa para executar os serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a serem utilizados nos distritos e localidades do Município de Sobral é uma medida estratégica e imprescindível para a Secretaria Municipal da Educação. Esta iniciativa garantirá a regularidade e a continuidade do transporte dos alunos da rede pública municipal, assegurando o acesso às unidades escolares com segurança e pontualidade, resultando em melhoria da frequência escolar, da permanência dos estudantes na escola e, consequentemente, no desempenho educacional. A adequação dessa contratação é, portanto, indiscutível e alinhada com os objetivos de garantir o direito à educação, promover a equidade no acesso ao ensino e fortalecer as políticas públicas educacionais do Município de Sobral.

14.2. Com base nos elementos obtidos neste estudo técnico preliminar, declaramos que é VIÁVEL a presente contratação, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.

15. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 – REFERÊNCIA DE PREÇOS

ANEXO 2 – MAPA DE RISCO

ANEXO 1 – REFERÊNCIA DE PREÇOS

LOTE 01 - VAN												
ITEM	DISTRITO/ TIPO DE ROTA	ROTA COMPLETA	TURNO	TIPO VEÍCULO	KM MANHÃ	KM TARDE	KM NOITE	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM/ ANO	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL/ANO
1.1	ARACATIAÇU PROFESSOR II	ARACATIAÇU/PATOS/CARACARÁ/SOBRAL/ CARACARÁ/PATOS/ARACATIAÇU	MANHÃ E TARDE	VAN	150	150	-	300	288	86400	R\$ 9,25	R\$ 799.200,00
1.2	PATOS PROFESSOR I	ARACATIAÇU/ PATOS	MANHÃ E TARDE	VAN	33	33	-	66	288	19008	R\$ 9,25	R\$ 175.824,00
1.3	TAPERUABA MISTA I	OLINDA/ TAPERUABA	MANHÃ E TARDE	VAN	40	40	-	80	288	23040	R\$ 9,25	R\$ 213.120,00
1.4	TAPERUABA MISTA III	BOA VISTA DOS CABECINHAS/ TAPERUABA	MANHÃ E TARDE	VAN	25	25	-	50	288	14400	R\$ 9,25	R\$ 133.200,00
1.5	TAPERUABA PROFESSOR II	TAPERUABA / VASSOURAS /BILHEIRA /OLHO DÁGUA DO PAJÉ /SOBRAL /TAPERUABA.	MANHÃ E TARDE	VAN	150	150	-	300	288	86400	R\$ 9,25	R\$ 799.200,00
1.6	BILHEIRA MUNICIPIO III	PIRAJA/ FLORES/ SANTA ROSA/ OLHO DAGUA DO PAJÉ/ BILHEIRA	MANHÃ, TARDE E NOITE	VAN	33	33	33	99	288	28512	R\$ 9,25	R\$ 263.736,00
1.7	BILHEIRA MUNICIPIO V	EMASA/IRACEMA/ ÔLHO DÁGUA DO PAJÉ	MANHÃ, TARDE E NOITE	VAN	31	31	22	84	288	24192	R\$ 9,25	R\$ 223.776,00
1.8	CAIOCA PROFESSOR I	PREFEITURA/ CAIOCA	MANHÃ E TARDE	VAN	44	44	-	88	288	25344	R\$ 9,25	R\$ 234.432,00
1.9	RAFAEL ARRUDA PROFESSOR III	SOBRAL/ PREFEITURA/ APRAZÍVEL/ PEDRA DE FOGO/ TORTO/ RAFAEL ARRUDA	MANHÃ E TARDE	VAN	68	68	-	136	288	39168	R\$ 9,25	R\$ 362.304,00
1.10	TORTO MUNICIPIO I	BEIRA DA LINHA/ FAZENDA SANHARÃO/ ALTO ALEGRE DO TIBÚRCIO/ PAULO LUSTOSA/ BAIXA DO GABO/ ANGUSTURA/ GONÇALO ALVES/ TORTO	MANHÃ E TARDE	VAN	46	46	-	92	288	26496	R\$ 9,25	R\$ 245.088,00
1.11	JAIBARAS PROFESSOR I	SOBRAL/ PREFEITURA/ JAIBARAS/ BARRAGEM	MANHÃ E TARDE	VAN	48	48	-	96	288	27648	R\$ 9,25	R\$ 255.744,00
1.12	BARACHO MISTA III	BARACHO/ BAIXA GRANDE/ SANTA LUZIA/ BARACHO	MANHÃ, TARDE E NOITE	VAN	23	23	23	69	288	19872	R\$ 9,25	R\$ 183.816,00
1.13	BONFIM MISTA II	GAMELEIRA/ JORDÃO	MANHÃ E TARDE	VAN	32	32	-	64	288	18432	R\$ 9,25	R\$ 170.496,00
1.14	BONFIM PROFESSOR I	JORDÃO / BARACHO / SÃO FRANCISCO / SOBRAL	MANHÃ E TARDE	VAN	56	56	-	112	288	32256	R\$ 9,25	R\$ 298.368,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 1 - VAN												R\$ 4.358.304,00

LOTE 02 – MICRO-ÔNIBUS												
ITEM	DISTRITO/ TIPO DE ROTA	ROTA COMPLETA	TURNO	TIPO VEÍCULO	KM MANHÃ	KM TARDE	KM NOITE	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM/ ANO	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL/ANO
2.1	ARACATIAÇU MISTA III	RIACHO DO GABRIEL/ JOÃO VEADO/ CHICO GUACHINIM/ SANGRADOURO DO AÇUDE /FAZENDA DIDI/ARACATIAÇU	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	36	36	-	72	288	20736	R\$ 10,88	R\$ 225.607,68
2	ARACATIAÇU MISTA IV	LOGRADOURO/SÃO GERARDO/JOÃO PASSOS DIAS/PIRAJA/ARACATIAÇU	MANHÃ, TARDE E NOITE	MICRO-ÔNIBUS	32	32	32	96	288	27648	R\$ 10,88	R\$ 300.810,24
2.3	ARACATIAÇU MUNICIPIO I	JOÃO PEREIRA 1 / CARNAÚBA / JOÃO PEREIRA 2	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	58	58	-	116	288	33408	R\$ 10,88	R\$ 363.479,04
2.4	ARACATIAÇU PROFESSOR I	PREFEITURA DE SOBRAL / ARACATIAÇU	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	64	64	-	128	288	36864	R\$ 10,88	R\$ 401.080,32
2.5	PATOS MISTA II	LAGES/ PATOS/ÁGUA DOCE/ OITICICA/ ARACATIAÇU	NOITE	MICRO-ÔNIBUS	-	-	39	39	288	11232	R\$ 10,88	R\$ 122.204,16
2.6	PATOS MUNICIPIO I	TIMBAUBA II/ PATOS	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	45	44	-	89	288	25632	R\$ 10,88	R\$ 278.876,16
2.7	PATOS MUNICIPIO III	SÃO JOAQUIM/ ASSENTAMENTO BOM SUCESSO / LAJES / PATOS/ SÃO JOAQUIM	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	26	26	-	52	288	14976	R\$ 10,88	R\$ 162.938,88
2.8	CARACARA PROFESSOR I	SOBRAL/ PREFEITURA/ PATOS/ CARACARÁ / PATOS / PREFEITURA / SOBRAL	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	128	128	-	256	288	73728	R\$ 10,88	R\$ 802.160,64
2.9	TAPERUABA MISTA V	SANTO REIS / ÁGUAS MORTAS POÇO DA PEDRA / ALTO ALEGRE / TAPERUABA	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	58	58	-	116	288	33408	R\$ 10,88	R\$ 363.479,04
2.10	TAPERUABA MISTA VII	BOA VISTA DOS PAIVAS/ NORBERTO DE PAIVA/ VASSOURAS/ VILA ROMANA/ OLHO D'AGUA DO TRAPIA/ TAPERUABA	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	27	27	0	54	288	15552	R\$ 10,88	R\$ 169.205,76
2.11	TAPERUABA	SANTARÉM/ BILHEIRA	MANHÃ E	MICRO-	42	41	-	83	288	23904	R\$ 10,88	R\$ 260.075,52

	MUNICIPIO I		TARDE	ÔNIBUS								
2.12	TAPERUABA MUNICIPIO II	VALENTIM/ FAZENDA NOVA/ SABONETE/ MARACANGIPE/ TAPERUABA	MANHÃ E TARDE	MICRO- ÔNIBUS	28	28	0	56	288	16128	R\$ 10,88	R\$ 175.472,64
2.13	TAPERUABA PROFESSOR I	(MT) TAPERUABA/ VASSOURAS/ MACAPÁ/ BILHEIRA/ ÔLHO D'ÁGUA DO PAJÉ/ EMASA (N) TAPERUABA/VASSOURAS/ MACAPÁ/ BILHEIRA	MANHÃ, TARDE E NOITE	MICRO- ÔNIBUS	60	60	30	150	288	43200	R\$ 10,88	R\$ 470.016,00
2.14	TAPERUABA PROFESSOR III	PREFEITURA DE SOBRAL/ BILHEIRA/ TAPERUABA	MANHÃ E TARDE	MICRO- ÔNIBUS	74	103	-	177	288	50976	R\$ 10,88	R\$ 554.618,88
2.15	BILHEIRA MISTA I	ASSENTAMENTO VÁRZEA DA CRUZ / BILHEIRA	MANHÃ E NOITE	MICRO- ÔNIBUS	100	-	59	159	288	45792	R\$ 10,88	R\$ 498.216,96
2.16	BILHEIRA MUNICIPIO I	FAZENDA ESTIVA/ VASSOURA DO PAJÉ	MANHÃ, TARDE E NOITE	MICRO- ÔNIBUS	80	80	80	240	288	69120	R\$ 10,88	R\$ 752.025,60
2.17	BILHEIRA MUNICIPIO II	EMASA/ SÃO JOSÉ	MANHÃ E TARDE	MICRO- ÔNIBUS	54	54	-	108	288	31104	R\$ 10,88	R\$ 338.411,52
2.18	BILHEIRA MUNICIPIO IV	PULGA DE LEITE/ SACO DO PAJÉ/ LAGES DO PAJÉ/ SACO DO PAJÉ/ RAJADA/ BOIS/ ÔLHO D'ÁGUA DO PAJÉ/ BILHEIRA	MANHÃ, TARDE E NOITE	MICRO- ÔNIBUS	30	30	30	90	288	25920	R\$ 10,88	R\$ 282.009,60
2.19	BILHEIRA MUNICIPIO VI	ESCOLA ARAUJO CHAVES NA BILHEIRA/ TAPERUABA/ ESCOLA CESÁRIO BARRETO/ ETI JOÃO DE DEUS	MANHÃ E TARDE	MICRO- ÔNIBUS	32	32	0	64	288	18432	R\$ 10,88	R\$ 200.540,16
2.20	BILHEIRA MUNICIPIO VII	ESCOLA ARAUJO CHAVES NA BILHEIRA/ TAPERUABA/ ESCOLA CESÁRIO BARRETO/ ETI JOÃO DE DEUS	MANHÃ E TARDE	MICRO- ÔNIBUS	39	39	0	78	288	22464	R\$ 10,88	R\$ 244.408,32
2.21	CAIOCA MUNICIPIO I	CAIOCA/ MADEIRA/ CHESF/ MADEIRA/ IGREJA DA PEDRA BRANCA/ VARZEA DA PEDRA/ CAIOCA	MANHÃ E TARDE	MICRO- ÔNIBUS	44	44	-	88	288	25344	R\$ 10,88	R\$ 275.742,72
2.22	CAIOCA MUNICIPIO II	CAIOCA/MUQUEM/PATOS/GANGORRA/ LUZ /CAIOCA	MANHÃ E TARDE	MICRO- ÔNIBUS	40	40	-	80	288	23040	R\$ 10,88	R\$ 250.675,20

2.23	CAIOCA MUNICIPIO III	CAIOCA/ IPUEIRINHA	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	43	42	-	85	288	24480	R\$ 10,88	R\$ 266.342,40
2.24	CAIOCA UNIVERSITARIO I	MUQUÉM/ SOBRAL	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	56	56	-	112	288	32256	R\$ 10,88	R\$ 350.945,28
2.25	PATRIARCA MUNICIPIO II	CARAUBAS (FERREIRA) / CANTA GALO/ MUTUCA / ITAPEMIRM/ PATRIARCA	MANHÃ E NOITE	MICRO-ÔNIBUS	25	-	24	49	288	14112	R\$ 10,88	R\$ 153.538,56
2.26	RAFAEL ARRUDA MISTA I	FLORINDA/ ANTÔNIO BATISTA	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	36	36	-	72	288	20736	R\$ 10,88	R\$ 225.607,68
2.27	RAFAEL ARRUDA PROFESSOR I	RECREIO / OURO BRANCO / RAFAEL ARRUDA / PEDRINHAS / TORTO / APRAZÍVEL / PEDRA DE FOGO / PONTA DA SERRA / JAIBARAS / BARRAGEM / SOBRAL	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	200	200	-	400	288	115200	R\$ 10,88	R\$ 1.253.376,00
2.28	RAFAEL ARRUDA PROFESSOR II	RAFAEL ARRUDA/ TORTO/ APRAZIVEL/ JAIBARAS/ SETOR I/	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	88	88	-	176	288	50688	R\$ 10,88	R\$ 551.485,44
2.29	APRAZÍVEL MUNICIPIO II	SÃO DOMINGO / APRAZÍVEL	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	28	28	-	56	288	16128	R\$ 10,88	R\$ 175.472,64
2.30	APRAZÍVEL UNIVERSITARIO I	PONTA DA SERRA / PEDRA DE FOGO/ PAU D'ARCO/ APRAZIVEL / SOBRAL / UFC/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UVA-CIDAO/ UVA-BETANIA/ BAIRRO DO JUNCO/ UVACCH	MANHÃ E NOITE	MICRO-ÔNIBUS	86	-	86	172	288	49536	R\$ 10,88	R\$ 538.951,68
2.31	JAIBARAS MISTA II	SÃO DOMINGOS / IPUEIRINHA/ JARINA/ CEDRO/ JAIBARAS	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	48	48	-	96	288	27648	R\$ 10,88	R\$ 300.810,24
2.32	BARACHO MISTA II	BARACHO/ DESTERRO/ BARACHO	MANHÃ, TARDE E NOITE	MICRO-ÔNIBUS	22	22	22	66	288	19008	R\$ 10,88	R\$ 206.807,04
2.33	BARACHO PROFESSOR I	SOBRAL/ PREFEITURA/ JORDÃO/ SITIO TANQUES/ SÃO FRANCISCO/ BARACHO	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	56	56	-	112	288	32256	R\$ 10,88	R\$ 350.945,28
2.34	BARACHO UNIVERSITARIO II	BARACHO/ JORDÃO	MANHÃ E NOITE	MICRO-ÔNIBUS	34	-	34	68	288	19584	R\$ 10,88	R\$ 213.073,92

2.35	BONFIM PROFESSOR II	SOBRAL/ PREFEITURA / BONFIM / VILA DOS ANJOS/ VARZEA REDONDA	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	32	32	-	64	288	18432	R\$ 10,88	R\$ 200.540,16
2.36	JORDAO MISTA IV	SANTO ANTONIO DE BAIXO/ BARRO ALTO/ CONTENDAS/ JORDÃO/ ESCOLA JOSE EUCLIDES/ ESCOLA JOSÉ INÁCIO/ ETI RAIMUNDO NONATO/ CEI FRANCISQUINHA OLIVEIRA/ ANEXO JOSÉ INÁCIO	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	33	33	0	66	288	19008	R\$ 10,88	R\$ 206.807,04
2.37	JORDAO MUNICIPIO III	SÍTIO SANTO HILÁRIO/ SÍTIO SANTANA / SÍTIO SÃO JOAQUIM/ SÍTIO SÃO FRANCISCO / SÍTIO TANQUES/ SÍTIO JARDIM	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	35	35	0	70	288	20160	R\$ 10,88	R\$ 219.340,80
2.38	SEDE ESTADO V	PEDRINHAS/ PARQUE SILVANA 1 E 2/ ALTO DA BRASÍLIA/ RECANTO 1 E 2 [12:20: SINHA SABOIA/ COHAB 1/ COHAB 2 COLÉGIO MILITAR JARBAS PASSARINHO	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	40	40	0	80	288	23040	R\$ 10,88	R\$ 250.675,20
2.39	SEDE MISTA V	SOBRAL/ SÃO FERNANDES/ PEDRA BRANCA/ PARAISO DAS FLORES/ ESC. RAIMUNDO PIMENTEL (CAIC)/ESCOLA RAUL MONTE/ ALTO DA BRASÍLIA/ ESCOLA PROFESSOR ARRUDA/ ESC. DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	30	30	-	60	288	17280	R\$ 10,88	R\$ 188.006,40
2.40	SEDE MISTA VI	CÓRREGO DA ONÇA / ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO (SUMARÉ) / EMBACEL/ PARQUE SANTO ÂNTONIO/ PAULO ARAGÃO/ ESCOLA CARLOS JEREISSATI/ MONSENHOR JOSÉ GERARDO FERREIRA GOMES(NOÉLIA)	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	20	20	-	40	288	11520	R\$ 10,88	R\$ 125.337,60
2.41	SEDE MISTA X	SOBRAL/ CACHOEIRO I/ COHAB III/ TERRENOS NOVOS/ ESC. YEDA FROTA/ CEI DOLORES LUSTOSA/ ESC. GERARDO RODRIGUES/ MOCINHA RODRIGUES/ ESC. JARBAS PASSARINHO/ NETINHA CASTELO	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	40	40	-	80	288	23040	R\$ 10,88	R\$ 250.675,20
2.42	SEDE MISTA XV	TERRENOS NOVOS/ VILA UNIÃO/ JUNCO/ ESCOLA LUIS FELIPE/ LICEU/ ESCOLA	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	33	33	0	66	288	19008	R\$ 10,88	R\$ 206.807,04

		PROFESSOR ARRUDA/ MONSENHOR ALOYSIO PINTO/ PROFESSOR ARRUDA/ TERRENOS NOVOS										
2.43	SEDE MISTA XVI	7 HORAS: RECANTO 1 E 2 / PARAISO DAS FLORES/ PROFESSOR ARRUDA/ ESTADUAL 2 VOLTAS 11 HORAS: PROFESSOR ARRUDA/ RECANTO 1 E 2/ PARAISO DAS FLORES 17 HORAS: PROFESSOR ARRUDA/ RECANTO 1 E 2/ PARAISO DAS FLORES/ ALTO DA BRASÍLIA	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	19	19	0	38	288	10944	R\$ 10,88	R\$ 119.070,72
2.44	SEDE MISTA XVII	7 HORAS: BOQUEIRAO/ ESCOLA MARIA DIAS IBIAPINA 17 HORAS: ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS/ LUIS FELIPE/ LYSIA PIMENTEL/ BOQUEIRÃO	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	25	25	0	50	288	14400	R\$ 10,88	R\$ 156.672,00
2.45	SEDE MUNICIPIO II	TAMARINDO PARA ESCOLA MARIA DO CARMO	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	5	5	-	10	288	2880	R\$ 10,88	R\$ 31.334,40
2.46	SEDE MUNICIPIO III	APOIO ROTA FAZENDA NAMBI (MANHÃ)	MANHÃ	MICRO-ÔNIBUS	19	0	0	19	288	5472	R\$ 10,88	R\$ 59.535,36
2.47	SEDE MUNICIPIO IV	TERRENOS NOVOS/ ORFANATO/ ESCOLA EMIDIO SEDIM 07 AS 09 SEG, QUAR, SEX - DOMINGOS OLÍMPIO (ATRÁS DO CIRÃO) / ANEXO CEI TERESINHA DE JESUS (ROTARY CLUB) 08 AS 10: ALTO DO CRISTO/ CEJA, SINHA SABOIA/ CEJA (SEG, TER, QUI) 11:00 HORAS: TERRENOS NOVOS/ ORFANATO/ ESCOLA EMIDIO SENDIM 11:00: RENATO PARENTE/ CEI DOLORES LUSTOSA 13 ÀS 16: SINHA SABÓIA/ CEJA (SEG, TER, QUI)	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	12	12	0	24	288	6912	R\$ 10,88	R\$ 75.202,56
2.48	SEDE MUNICIPIO V	7 HORAS E 11 HORAS: RECANTO 2/ ESCOLA RAUL MONTE, RECANTO 1/ PARQUE SILVANA 2/ CEJA, CAIÇARA/ ESCOLA LEONEL BRISOLA/ ESCOLA EDGAR LINHARES 13 HORAS: CORAÇÃO DE JESUS/ CRECHE SÉRGIO BARBOSA, RECANTO 1/ PARQUE SILVANA 2/ CEJA 17 HORAS: CAIC	MANHÃ E TARDE	MICRO-ÔNIBUS	26	26	0	52	288	14976	R\$ 10,88	R\$ 162.938,88

		(APOIO)/ TRAJANO DE MEDEIROS/ RECANTO 1 E 2. OBS: (ALUNOS ESPECIAIS CEJA - terça e quinta 7:30- 10:00, quarta de 13:00-16:00)										
2.49	SEDE PROFESSOR I	PREFEITURA/ SALGADOS DOS MACHADOS/ VARJOTA DOS MACHADOS/ SALGADOS DOS MACHADOS	MANHÃ E TARDE	MICRO- ÔNIBUS	48	48	-	96	288	27648	R\$ 10,88	R\$ 300.810,24
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 02 – MICRO-ÔNIBUS												R\$ 14.633.164,80

LOTE 03 - ÔNIBUS												
ITEM	DISTRITO/ TIPO DE ROTA	ROTA COMPLETA	TURNO	TIPO VEÍCULO	KM MANHÃ	KM TARDE	KM NOITE	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM/ ANO	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL/ ANO
3.1	ARACATIAÇU ESTADO I	ARACATIAÇU/ SOBRAL	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	84	84	-	168	288	48384	R\$ 13,51	R\$ 653.667,84
3.2	ARACATIAÇU ESTADO II	PICADA DE CIMA/ ARACATIAÇU	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	77	77	-	154	288	44352	R\$ 13,51	R\$ 599.195,52
3.3	ARACATIAÇU ESTADO III	ARACATIAÇU/ OITICICA/ ÁGUA DOCE/ PATOS/ CARACARA/ LAJES/ SOBRAL	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	84	84	-	168	288	48384	R\$ 13,51	R\$ 653.667,84
3.4	ARACATIAÇU MISTA I	SÃO JOÃO/ ARACATIAÇU	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	40	40	-	80	288	23040	R\$ 13,51	R\$ 311.270,40
3.5	ARACATIAÇU MISTA II	ASSENTAMENTO BOM SUCESSO/ ARACATIAÇU	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	34	34	-	68	288	19584	R\$ 13,51	R\$ 264.579,84
3.6	ARACATIAÇU MISTA V	SÃO JOSÉ/ FLORES/ EMASA/ IRACEMA/OLHO D'ÁGUA DO PAJÉ/ ESTIVAS/ ARACATIAÇU	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	60	60	-	120	288	34560	R\$ 13,51	R\$ 466.905,60
3.7	ARACATIAÇU UNIVERSITARIO I	ARACATIAÇU/SOBRAL	TARDE	ÔNIBUS	0	156	-	156	288	44928	R\$ 13,51	R\$ 606.977,28
3.8	ARACATIAÇU UNIVERSITARIO II	ARACATIAÇU/ ESTIVAS/ OLHO D'ÁGUA DO PAJÉ/ SOBRAL/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UFC/ UVACIDAO/ UVABETANIA/ UVACCH/ BAIRRO DO JUNCO/ ARACATIAÇU	MANHÃ E NOITE	ÔNIBUS	146	-	146	292	288	84096	R\$ 13,51	R\$ 1.136.136,96
3.9	ARACATIAÇU UNIVERSITARIO III	ARACATIAÇU/ PATOS/ CARACARA/ SOBRAL/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UFC/ UVACIDAO/ UVABETANIA/ UVACCH/ BAIRRO DO JUNCO/ ARACATIAÇU	MANHÃ E NOITE	ÔNIBUS	150	-	150	300	288	86400	R\$ 13,51	R\$ 1.167.264,00
3.10	PATOS MISTA I	LAGES/ PATOS/ÁGUA DOCE/ OITICICA/ ARACATIAÇU	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	39	39	-	78	288	22464	R\$ 13,51	R\$ 303.488,64
3.11	PATOS MUNICIPIO II	TORRE DA EMBRATEL/ CAHOEIRA DOS LOURREDOS/ LAGES/ POSTO LINHARES/ PATOS	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	24	24	-	48	288	13824	R\$ 13,51	R\$ 186.762,24
3.12	PATOS MUNICIPIO IV	FAZENDA TOURO/FAZENDA SÃO TOMÉ/TABULEIRO DO JÚLIO/ PÉ DA SERRA/	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	42	42	-	84	288	24192	R\$ 13,51	R\$ 326.833,92
3.13	CARACARA	CAMPO	MANHÃ	ÔNIBUS	42	42	-	84	288	24192	R\$ 13,51	R\$ 326.833,92

	ESTADO I	GRANDE/OITICICA/IPUEIRINHA/MATA/CASINHAS/CARNAÚBAS/SABONETE/CARACARÁ/RACATIAÇU	E TARDE									
3.14	CARACARA ESTADO II	OITICICA/CAMPO GRANDE/SABONETE/CARACARÁ	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	70	70	-	140	288	40320	R\$ 13,51	R\$ 544.723,20
3.15	CARACARA MISTA I	CARACARÁ/RIACHO DO FEIJÃO/ CASINHAS/ MATA/IPUEIRINHA	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	44	44	-	88	288	25344	R\$ 13,51	R\$ 342.397,44
3.16	CARACARA MUNICIPIO I	MELADO/ FAZENDA MIRA BRAGA/ PICADA DE CIMA/ PICADA DE BAIXO/ CARNAÚBA/CARACARÁ	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	48	48	-	96	288	27648	R\$ 13,51	R\$ 373.524,48
3.17	TAPERUABA MISTA II	FAZENDA MIRADOR/ JUREMA/BOM JESUS/ MACARANGIBE/ TAPERUABA	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	25	25	-	50	288	14400	R\$ 13,51	R\$ 194.544,00
3.18	TAPERUABA MISTA IV	MACAPA/ BOA VISTA/ VASSOURAS/ TAPERUABA	MANHÃ, TARDE E NOITE	ÔNIBUS	24	24	24	72	288	20736	R\$ 13,51	R\$ 280.143,36
3.19	TAPERUABA MISTA VI	MACAPA/ BOA VISTA/ VASSOURAS/ TAPERUABA	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	24	24	-	48	288	13824	R\$ 13,51	R\$ 186.762,24
3.20	TAPERUABA UNIVERSITARIO I	TAPERUABA/VASSOURAS/ BILHEIRA/ ÔLHO D'ÁGUA DO PAJÉ/IRACEMA/SOBRAL/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UFC/ UVACIDAO/ UVABETANIA/ UVACCH/ BAIRRO DO JUNCO	MANHÃ E NOITE	ÔNIBUS	150	-	150	300	288	86400	R\$ 13,51	R\$ 1.167.264,00
3.21	TAPERUABA UNIVERSITARIO II	TAPERUABA/VASSOURAS/ BILHEIRA/ ÔLHO D'ÁGUA DO PAJÉ/IRACEMA/SOBRAL/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UFC/ UVACIDAO/ UVABETANIA/ BAIRRO DO JUNCO/ UVA(CCH)	MANHÃ E NOITE	ÔNIBUS	150	-	150	300	288	86400	R\$ 13,51	R\$ 1.167.264,00
3.22	TAPERUABA UNIVERSITARIO III	TAPERUABA /SOBRAL	TARDE	ÔNIBUS	0	150	0	150	288	43200	R\$ 13,51	R\$ 583.632,00
3.23	BILHEIRA MISTA II	PUBA / BILHEIRA	MANHÃ E NOITE	ÔNIBUS	56	-	56	112	288	32256	R\$ 13,51	R\$ 435.778,56
3.24	CAIOCA ESTADO I	MUQUEM/ CAIOCA/ MADEIRA/ COHAB II/ ESC. MONS. ALOÍSIO PINTO/ JOSÉ GERARDO/ ESC. MONSENHOR ALOÍSIO PINTO/ ESC. SINHA SABOIA/ ESC. DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA/ ESC. PROFESSOR ARRUDA/ DOM WALFRIDO (LICEU)	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	50	50	-	100	288	28800	R\$ 13,51	R\$ 389.088,00
3.25	PATRIARCA ESTADO I	PATRIARCA / SOBRAL	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	51	51	-	102	288	29376	R\$ 13,51	R\$ 396.869,76
3.26	PATRIARCA MUNICIPIO I	CARAÚBAS (FERREIRA)/ PATRIARCA	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	28	28	-	56	288	16128	R\$ 13,51	R\$ 217.889,28
3.27	PATRIARCA MUNICIPIO III	ALEGRE/ MARRECAS/ AÇUDE EVARISTO/ ERÓ/ LAGOA QUEIMADA/ FAZENDA ESPERANÇA / PATRIARCA	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	40	40	-	80	288	23040	R\$ 13,51	R\$ 311.270,40
3.28	PATRIARCA PROFESSOR I	PREFEITURA/ PATRIARCA	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	48	48	-	96	288	27648	R\$ 13,51	R\$ 373.524,48
3.29	PATRIARCA	PATRIARCA / SOBRAL	MANHÃ	ÔNIBUS	66	-	53	119	288	34272	R\$ 13,51	R\$ 463.014,72

	UNIVERSITARIO I		E NOITE									
3.30	RAFAEL ARRUDA ESTADO I	PONTA DA SERRA/ PEDRA DE FOGO/PAU D'ARCO/PAU D'ARQUINHO/ RAFAEL ARRUDA	MANHÃ, TARDE E NOITE	ÔNIBUS	37	36	73	146	288	42048	R\$ 13,51	R\$ 568.068,48
3.31	RAFAEL ARRUDA ESTADO II	RAFAEL ARRUDA/TORTO/IPUERINHA/APRAZÍVEL/SOBRAL/MONS. ALOÍSIO PINTO/MILITAR/PROF.ARRUDA/DOM WALFRIDO	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	115	114	-	229	288	65952	R\$ 13,51	R\$ 891.011,52
3.32	RAFAEL ARRUDA ESTADO III	PEDRA DE FOGO/ PAU D'ARCO / PAU D'ARQUINHO/ RAFAEL ARRUDA	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	29	28	-	57	288	16416	R\$ 13,51	R\$ 221.780,16
3.33	RAFAEL ARRUDA MISTA II	SÃO JOÃO/ CACIMBA DOS RIBEIROS	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	24	24	-	48	288	13824	R\$ 13,51	R\$ 186.762,24
3.34	RAFAEL ARRUDA MISTA III	PONTA SERRA/PAU DARCO /APRAZÍVEL - PAUDARQUINHO DOS RICARDOS/VERTENTE 1 E 2/ APRAZÍVEL	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	43	42	-	85	288	24480	R\$ 13,51	R\$ 330.724,80
3.35	RAFAEL ARRUDA MISTA IV	TORTO DE BAIXO/ RAFAEL ARRUDA	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	42	42	-	84	288	24192	R\$ 13,51	R\$ 326.833,92
3.36	RAFAEL ARRUDA MUNICIPIO I	7 HORAS: OURO BRANCO/ RECREIO/ RAFAEL ARRUDA 16 HORAS: RAFAEL ARRUDA/ PEDRINHAS 17 HORAS: RAFAEL ARRUDA/ RECREIO/ CACIMBAS DOS RIBEIROS.	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	31	31	0	62	288	17856	R\$ 13,51	R\$ 241.234,56
3.37	RAFAEL ARRUDA UNIVERSITARIO I	RECREIO / SOBRAL	MANHÃ E NOITE	ÔNIBUS	123	-	123	246	288	70848	R\$ 13,51	R\$ 957.156,48
3.38	RAFAEL ARRUDA UNIVERSITARIO II	RECREIO/ OURO BRANCO/ RAFAEL ARRUDA/ PEDRINHAS/ CACHOEIRA/ TORTO / SOBRAL / UFC/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UVA-CIDAO/ UVA-BETANIA/ BAIRRO DO JUNCO/ UVACCH	NOITE	ÔNIBUS	-	-	123	123	288	35424	R\$ 13,51	R\$ 478.578,24
3.39	TORTO MISTA I	BEIRA DO RIO/ TORTO	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	42	42	-	84	288	24192	R\$ 13,51	R\$ 326.833,92
3.40	TORTO MISTA II	TORTO/ RAFAEL ARRUDA + RECREIO/ BAIXA FUNDA/ RAFAEL ARRUDA	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	28	28	-	56	288	16128	R\$ 13,51	R\$ 217.889,28
3.41	APRAZÍVEL MISTA I	APRAZÍVEL/ PEDRINHAS/ RAFAEL ARRUDA (7H) APRAZÍVEL/ RAFAEL ARRUDA (16H) PEDRINHAS/ CACHOEIRA/ SÃO JOSÉ DO TORTO (17H)	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	49	49	0	98	288	28224	R\$ 13,51	R\$ 381.306,24
3.42	APRAZÍVEL MUNICIPIO I	PONTA DA SERRA/JAIBARAS - PAU DARCO/ PAUDARQUINHO/ IPUEIRINHAS	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	53	53	-	106	288	30528	R\$ 13,51	R\$ 412.433,28
3.43	APRAZÍVEL MUNICIPIO III	PEDRA DE FOGO/ APRAZÍVEL	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	39	39	-	78	288	22464	R\$ 13,51	R\$ 303.488,64
3.44	JAIBARAS ESTADO I	SETOR I/ IDEC/ BARRAGEM/ JAIBARAS	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	17	17	-	34	288	9792	R\$ 13,51	R\$ 132.289,92
3.45	JAIBARAS MISTA I	TRAPIÁ/ JAIBARAS	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	50	50	-	100	288	28800	R\$ 13,51	R\$ 389.088,00
3.46	JAIBARAS MISTA III	SETOR II /SETOR I/IDEC/BAIXÃO/ ESCOLA	MANHÃ	ÔNIBUS	36	36	-	72	288	20736	R\$ 13,51	R\$ 280.143,36

		JOAQUIM BARRETO --- BAIXÃO/ SETOR II/ ESCOLA JOAQUIM BARRETO/ IDEC	E TARDE									
3.47	JAIBARAS MISTA IV	MARACAJÁ/ ANASTACIO/ BARRAGEM/ JAIBARAS	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	30	30	-	60	288	17280	R\$ 13,51	R\$ 233.452,80
3.48	JAIBARAS MISTA V	BARRAGEM/ JAIBARAS	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	15	15		30	288	8640	R\$ 13,51	R\$ 116.726,40
3.49	JAIBARAS MISTA VI	REALEZA/ CEDRO/ JABURUNA/ PÉ DE SERRA	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	51	51	0	102	288	29376	R\$ 13,51	R\$ 396.869,76
3.50	JAIBARAS MUNICIPIO I	BARRAGEM/ JAIBARAS/ SETOR I/ SOBRAL/ CENTRO DE LINGUAS	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	47	47	-	94	288	27072	R\$ 13,51	R\$ 365.742,72
3.51	JAIBARAS MUNICIPIO II	JABURUNA/ POSTO 44/ SETOR 2/ JAIBARAS	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	40	40	0	80	288	23040	R\$ 13,51	R\$ 311.270,40
3.52	JAIBARAS UNIVERSITARIO I	BARRAGEM/ JAIBARAS/ CEDRO/ SETOR I/ SOBRAL	MANHÃ E NOITE	ÔNIBUS	64	-	68	132	288	38016	R\$ 13,51	R\$ 513.596,16
3.53	JAIBARAS UNIVERSITARIO II	BARRAGEM/ JAIBARAS/ CEDRO/ SETOR I/ SOBRAL	MANHÃ E NOITE	ÔNIBUS	64	-	64	128	288	36864	R\$ 13,51	R\$ 498.032,64
3.54	JAIBARAS UNIVERSITARIO III	JAIBARAS/ SOBRAL	TARDE	ÔNIBUS	-	64	-	64	288	18432	R\$ 13,51	R\$ 249.016,32
3.55	BARACHO ESTADO I	CASA FORTE / BARACHO / CROATÁ / SÃO JOÃO / TANQUES / SÍTIO JARDIM / JORDÃO / CONTENDAS / SÃO FRANCISCO / ESC. MONS. ALOÍSIO PINTO / LICEU / LYSIA PIMENTEL	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	87	87	-	174	288	50112	R\$ 13,51	R\$ 677.013,12
3.56	BARACHO MISTA I	CROATÁ / BOQUEIRÃO DA CASA FORTE	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	22	22	-	44	288	12672	R\$ 13,51	R\$ 171.198,72
3.57	BARACHO UNIVERSITARIO I	JORDÃO/ CONTENDAS/ SOBRAL / UFC/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UVA-CIDAO/ UVA-BETANIA/ BAIRRO DO JUNCO/ UV	MANHÃ E NOITE	ÔNIBUS	56	-	56	112	288	32256	R\$ 13,51	R\$ 435.778,56
3.58	BONFIM ESTADO I	VARZEA REDONDA/VILA DOS ANJOS/ BONFIM/SOBRAL/ES C. SINHA SABOIA/ ESCOLA DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA/ ESCOLA RIBEIRO RAMOS	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	39	39	-	78	288	22464	R\$ 13,51	R\$ 303.488,64
3.59	BONFIM MISTA I	SÍTIO SANTO HILÁRIO / SÍTIO SANTANA / SÍTIO JOAQUIM /JORDÃO	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	20	20	-	40	288	11520	R\$ 13,51	R\$ 155.635,20
3.60	BONFIM MISTA III	SETOR VI/SOBRAL	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	54	54	-	108	288	31104	R\$ 13,51	R\$ 420.215,04
3.61	BONFIM MISTA IV	PEDRA BRANCA/ PURPUREMA / FORMOSA/ ESTREITO/ SOBRADINHO /CAIEIRAS/ BONFIM	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	53	53	0	106	288	30528	R\$ 13,51	R\$ 412.433,28
3.62	BONFIM MISTA V	SERROTE DO PIABA/ BONFIM	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	29	28	0	57	288	16416	R\$ 13,51	R\$ 221.780,16
3.63	BONFIM MUNICIPIO I	BOA ESPERANÇA / POÇO TANTAS / MALHADINHA / VÁRZEA REDONDA / VILA DOS ANJOS / BONFIM (ESCOLA JOSÉ ARIMATEIA)	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	10	20	-	30	288	8640	R\$ 13,51	R\$ 116.726,40
3.64	BONFIM UNIVERSITARIO I	JORDÃO/ SOBRAL	NOITE	ÔNIBUS	0	-	56	56	288	16128	R\$ 13,51	R\$ 217.889,28

3.65	JORDAO MISTA I	SITIO SAO JOAO/ SITIO SAO MIGUEL/ SITIO ÁGUA BRANCA/ SITIO TANQUES/ SITIO FRECHEIRAS/ SITIO GUARIBAS/ JORDÃO	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	29	29	0	58	288	16704	R\$ 13,51	R\$ 225.671,04
3.66	JORDAO MISTA II	IDA: DESTERRO/ BARACHO/ CROATA/ JORDÃO/ ESCOLA RAIMUNDO NONATO/ ESCOLA DR JOSÉ EUCLIDES - VOLTA: ESCOLA DR JOSÉ EUCLIDES/ ESCOLA RAIMUNDO NONATO/ JARDIM/ ÁGUA BRANCA/ CROATA/ BARACHO/ DESTERRO	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	16	16	0	32	288	9216	R\$ 13,51	R\$ 124.508,16
3.67	JORDAO MISTA III	SÍTIO SÃO FRANCISCO/ SITIO JARDIM/ SÍTIO TANQUE/ JORDÃO	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	18	18	0	36	288	10368	R\$ 13,51	R\$ 140.071,68
3.68	JORDAO MUNICIPIO I	SANTO ANTONIO DE CIMA/ SANTO ANTONIO DE BAIXO/ BARRO ALTO/ CONTENTAS/ SÍTIO JARDIM/ SÍTIO TANQUES/ ÁGUA BRANCA	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	29	29	0	58	288	16704	R\$ 13,51	R\$ 225.671,04
3.69	JORDAO MUNICIPIO II	CONTENTAS/ JORDÃO	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	8	8	0	16	288	4608	R\$ 13,51	R\$ 62.254,08
3.70	JORDAO PROFESSOR I	SOBRAL/ JORDÃO/ SITIO TANQUES	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	17	17	0	34	288	9792	R\$ 13,51	R\$ 132.289,92
3.71	SEDE ESTADO I	SOBRAL - CENTRO/ BAIRRO SUMARÉ/ BAIRRO PADRE PALHANO/ AV. DOM JOSÉ/ ESC. PROFISSIONAL MONSENHOR ALOÍSIO PINTO/ ESC. PROFISSIONAL DOM WALFRIDO (LICEU)	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	24	24	-	48	288	13824	R\$ 13,51	R\$ 186.762,24
3.72	SEDE ESTADO II	FAZENDA BOM FUTURO/ VARJOTA/SALGADO DOS MACHADOS/ BAIRRO SINHA SABÓIA/ ESC. MONS. ALOÍSIO PINTO/ ESC. DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA / ESCOLA PROFESSOR ARRUDA	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	46	46	-	92	288	26496	R\$ 13,51	R\$ 357.960,96
3.73	SEDE ESTADO III	NOVO RECANTO/ RECANTO 1/ RESIDENCIAL MERUOCA/ GRENDENE/ PARAÍSO DAS FLORES/ ALTO DA BRASÍLIA/ EXPECTATIVA/ CORAÇÃO DE JESUS/ ESC. LUIZ FELIPE/ ESC. PROFESSOR ARRUDA/LICEU/ESC. MONS. ALOÍSIO PINTO.	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	21	21	-	42	288	12096	R\$ 13,51	R\$ 163.416,96
3.74	SEDE ESTADO IV	SOBRAL/ BAIRRO DO SUMARÉ/ BAIRRO PADRE PALHANO/AV. DOM JOSÉ/ CENTRO/ RUA VIRIATO DE MEDEIROS/ AV. JOHN SANFORD/ JUNCO/ COHAB III/ ESC. PROFISSIONAL LYSIA PIMENTEL	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	16	16	-	32	288	9216	R\$ 13,51	R\$ 124.508,16
3.75	SEDE ESTADO VI	SANTA CASA/ SUMARÉ/ PADRE PALHANO/ ESCOLA RIBEIRO RAMOS/ MOSENHOR ALOYSIO PINTO	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	27	27	0	54	288	15552	R\$ 13,51	R\$ 210.107,52
3.76	SEDE MISTA I	ARCO/ POSTO JUNCO/ PINHEIRO/ POSTO DE SAUDE DA COHAB 3/ POSTO	MANHÃ E NOITE	ÔNIBUS	25	-	25	50	288	14400	R\$ 13,51	R\$ 194.544,00

		COMBUSTÍVEL ENTRADA BAIRRO RENATO PARENTE/ BOQUEIRÃO										
3.77	SEDE MISTA II	CAIÇARA / CIRÃO / LUÍS FELIPE / PROFESSOR ARRUDA / EMÍLIO SENDIM/ ESC. MONS. ALOÍSIO PINTO	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	37	37	-	74	288	21312	R\$ 13,51	R\$ 287.925,12
3.78	SEDE MISTA III	CAIÇARA/ CIRÃO/ LUÍS FELIPE/ PROFESSOR ARRUDA/ RENATO PARENTE EMÍLIO SENDIM/ ESC. MONS. ALOÍSIO PINTO/ LICEU/ JARBAS	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	37	37	-	74	288	21312	R\$ 13,51	R\$ 287.925,12
3.79	SEDE MISTA IV	CARNAUBAS/ MUTUCA/ MADEIRA/SOBRAL/ COHAB II/ESCOLA PAULO ARAGÃO/ ESCOLA MONSENHOR ALOÍSIO/ ESCOLA PROFESSOR ARRUDA/ ESC. PROFISSIONAL DOM WALFRIDO (LICEU) / COLÉGIO ESTADUAL DOM JOSÉ TUBINAMBA DA FROTA	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	66	66	-	132	288	38016	R\$ 13,51	R\$ 513.596,16
3.80	SEDE MISTA IX	ALEGRE/ MARRECAS/ VILA MIRANDA/ ESC. PROFESSOR ARRUDA/ LICEU/ ESC. DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA/ ESC. MARIA DO CARMO ANDRADE	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	38	38	-	76	288	21888	R\$ 13,51	R\$ 295.706,88
3.81	SEDE MISTA VII	CAMPO DOS VELHOS/ LICEU/ ESTADUAL	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	18	18	-	36	288	10368	R\$ 13,51	R\$ 140.071,68
3.82	SEDE MISTA VIII	CANUDOS/ FAZENDA TELHA/ FAZENDA RANCHO DO VAQUEIRO/ COHAB II/ COHAB I/ JACIRA PIMENTEL/ PAULO ARAGÃO/ CARLOS JEREISSATI/ TEREZINHA RODRIGUES/ ESC. MONS. ALOÍSIO PINTO	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	45	45	-	90	288	25920	R\$ 13,51	R\$ 350.179,20
3.83	SEDE MISTA XI	BOQUEIRÃO/ CAMPO PORTUGUESA/ BIFURCAÇÃO GAMELEIRA/ ZÉ LEITEIRO/ COHAB III/ CSTI MARIA DIAS/ ESC. PROFISSIONAL LYSYA PIMENTEL/ ESC GERARDO RODRIGUES/ JARBAS PASSARINHO/ ESC. NETINHA CASTELO/ ESC. LUIZ FELIPE/ ESC RIBEIRO RAMOS	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	37	35	-	72	288	20736	R\$ 13,51	R\$ 280.143,36
3.84	SEDE MISTA XII	SOBRAL/ ALTO GRANDE/ PARQUE DE EXPOSIÇÃO/ ALTO DA COLINA/ ESC. PROFISSIONAL DOM WALFRIDO (LICEU)/ ESC. TRAJANO DE MEDEIROS/ RAUIMUNDO PIMENTEL (CAIC)/ RAUL MONTE/ ESC. DOM JOSE TUPINAMBA/ ESC. PROFESSOR ARRUDA	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	32	32	-	64	288	18432	R\$ 13,51	R\$ 249.016,32
3.85	SEDE MISTA XIII	COHAB 2/ SINHA SABÓIA/ CONJUNTO SANTO ANTÔNIO/ JUNCO/ AV. FERNANDES TÁVORA/ ESCOLA MOSENHOR ALOISIO PINTO/ LYSIA PIMENTEL/ JARBAS PASSARINHO/ PROFESSOR ARRUDA	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	33	33	0	66	288	19008	R\$ 13,51	R\$ 256.798,08
3.86	SEDE MISTA XIV	7 HORAS E 11 HORAS: LAGOA GRANDE /	MANHÃ	ÔNIBUS	25	25	0	50	288	14400	R\$ 13,51	R\$ 194.544,00

		RECANTO 1 E 2/ RESIDENCIAL MERUOCA E ALTO DA BRASÍLIA/ CAIC/ TRAJANO DE MEDEIROS/ RAUL MONTE 17 HORAS: ESCOLA DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA/ RAUL MONTE/ PROFESSOR ARRUDA/ RECANTO 1 E 2/ LAGOA GRANDE (17H)	E TARDE									
3.87	SEDE MISTA XVIII	NOVO RECANTO/ RECANTO I/ RESIDENCIAL MERUOCA/ GRENDENE/ PARAÍSO DAS FLORES/ ALTO DA BRASÍLIA/ EXPECTATIVA/CORAÇÃO DE JESUS/ ESC. LUIZ FELIPE/ ESC. PROF. ARRUDA	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	25	25	0	50	288	14400	R\$ 13,51	R\$ 194.544,00
3.88	SEDE MUNICIPIO I	COMUNIDADE GAVIÕES (PRAÇA DO SAAE) / POSTO DE SAÚDE (DOM EXPEDITO) / TRANSLADO ESCOLA PADRE OSWALDO CHAVES PARA ESCOLA TEODORO SOARES	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS	14	13	0	27	288	7776	R\$ 13,51	R\$ 105.053,76
3.89	SEDE UNIVERSITARIO I	SOBRAL / CONJUNTO JATOBÁ/COHAB II /COHAB I/CONJUNTO SANTO ANTÔNIO/ BAIRRO DOM EXPEDITO/ UVA BETANIA / CCH	MANHÃ E NOITE	ÔNIBUS	21	-	27	48	288	13824	R\$ 13,51	R\$ 186.762,24
3.90	SEDE UNIVERSITARIO II	SUMARÉ/ALTO DO CRISTO/BAIRRO SANTA CASA/AV. DOM JOSÉ/ UFC/IFCE/UVA	MANHÃ E NOITE	ÔNIBUS	25	-	62	87	288	25056	R\$ 13,51	R\$ 338.506,56
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 03 - ÔNIBUS												R\$ 32.722.300,80

ANEXO 2 – MAPA DE RISCO

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2 CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº (decreto de ETP e TR)		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos		
AÇÃO DE	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos		

CONTINGÊNCIA:		previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº (decreto de ETP e TR)	
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.	
RESPONSÁVEL		REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
3. ANÁLISE JURÍDICA MINUTA EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO			
ETAPA:	3.1. EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO		
RISCO:	Desaprovação da etapa de planejamento e/ou minuta do edital de pré-qualificação		
DANO:	Não realização da pré-qualificação e atraso no processo de contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Revisão detalhada dos atos da fase preparatória e da minuta do edital de pré-qualificação, com vistas ao saneamento imediato de quaisquer falhas, vícios e/ou irregularidades eventualmente identificadas, antes do envio ao setor jurídico responsável pela análise e emissão de parecer.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Retornar o processo para as devidas correções e/ou saneamento de falhas, vícios e/ou irregularidades identificadas.	
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO E AUTORIDADE COMPETENTE RESPONSÁVEL PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS	
4. PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE LICITANTES			
ETAPA:	4.1. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO		
RISCO:	Pré-qualificação deserta e/ou fracassada		
DANO:	Atraso no processo de qualificação e consequentemente no processo de contratação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		- Condições e requisitos do edital conforme a legislação vigente e de acordo com o objeto pretendido; - Julgamento objetivo da qualificação; - Ampla divulgação do edital.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Revisão do edital e republicação.	
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE PLANEJAMENTO / ORDENADOR DE DESPESAS.	
5. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ETAPA:	5.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR		

RISCO:	Descumprimento de formalidade legal			
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL		AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	5.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO			
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital			
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	5.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal			
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL		ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA	5.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal			
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL		PREFEITO DO MUNICÍPIO		
ETAPA	5.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.			
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.			

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	5.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO			
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.			
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	5.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO			
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.			
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
6. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO				
ETAPA:	6.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO			
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.			
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		

ETAPA:	6.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	6.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	6.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	6.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.		
RESPONSÁVEL	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS		

ETAPA:	6.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO			
RISCO:	Prorrogação não vantajosa			
DANO:	Prejuízo para o erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	6.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO			
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.			
DANO:	Prejuízos ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento		
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	6.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO			
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.			
DANO:	Prejuízos ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos		
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	6.9. GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL			
RISCO:	Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros.			
DANO:	Prejuízo para o erário			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Apuração de penalidade.		
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO		

ETAPA:	6.10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
ETAPA:	6.11. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO		
ETAPA:	6.12. ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		

MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE						
90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL				1.1;1.3;2.1;5.2; 5.5;5.6;5.7;6.1; 6.3;6.5;6.6;6.7; 6.9;6.11	
50%	PROVÁVEL			5.3;6.4;6.8;6.10;		
30%	POUCO PROVÁVEL		1.2;2.2;5.1; 5.4;6.2;6.11;		3.1;4.1;	
10%	RARO					
		IMPACTO				
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO

Legenda:

	RISCO BAIXO
	RISCO MÉDIO
	RISCO ALTO

ANEXO B - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato os “serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a serem utilizados nos distritos e localidades do Município de Sobral”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº _____.

3.2. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

Lote ____					
Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$					

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

10.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa

e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.3.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3.1.17. Prestar, de forma regular, eficiente e segura, o serviço de transporte escolar, conforme as rotas, horários e demais especificações técnicas previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos veículos e motoristas utilizados na execução contratual, nos termos da legislação vigente, observando, ainda, as seguintes obrigações específicas:

a) Executar, de forma regular, eficiente e segura, o serviço de transporte escolar, conforme as rotas, horários e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

b) Disponibilizar veículos em conformidade com as exigências legais e técnicas, especialmente quanto à capacidade, segurança, conforto, acessibilidade e ano de fabricação, quando exigido;

c) Apresentar, antes do início da prestação dos serviços, toda a documentação exigida relativa aos veículos e motoristas, incluindo comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes (DETRAN, INMETRO, entre outros);

d) Manter, durante toda a vigência do contrato, veículos e motoristas aptos e autorizados para a execução dos serviços, promovendo substituições sempre que necessário, sem prejuízo à continuidade do serviço;

e) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato;

f) Submeter-se à fiscalização e ao acompanhamento da contratante, prestando as informações e os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

g) Atender prontamente às determinações da Administração Pública no que se refere à correção de falhas e irregularidades na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a **10,0%** (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;

b) **fornece informação e/ou documento falso**;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito

do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro (Federal, Estadual, Municipal), de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo

aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12 Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.

18.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da

execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, ____ de _____ 202____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

De acordo:

Nome Assessor Jurídico
Assessor jurídico
OAB/CE: _____

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO C - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE _____					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total					

Local, data

Assinatura de representante legal¹

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.

ANEXO D – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios quanto ao serviço de locação de veículos.

Acerca dos Consórcios este Município, através da SME, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Trago à baila, em reforço da tese esposada, o entendimento da equipe técnica do TCU, que no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se também se manifestou, *verbis*:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Não seria também vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a SME decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.